

PREScrições TÉCNICAS

ITEM: 01

CÓDIGO: 2920100400

DESCRIÇÃO: Substituição/instalação de hidrômetro com DN ¾"

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1 Substituição de hidrômetro com DN ¾"

Consiste em localizar o imóvel do cliente, verificar as condições de funcionamento do hidrômetro existente e, se for o caso, fazer a sua substituição, instalando no local, um hidrômetro de 1,5 m³/h x ¾" ou 3 m³/h x ¾".

1.2 Instalação de hidrômetro com DN ¾"

Consiste em localizar o imóvel do cliente, verificar se o padrão existente atende a Norma **CESAN** COM/LG/058/002/2012 e, se for o caso, instalar um hidrômetro de 1,5 m³/h x ¾" ou 3 m³/h x ¾".

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

2.1 Substituição de hidrômetro com DN ¾"

- Retirada do hidrômetro existente.
- Instalação do novo hidrômetro de 1,5 m³/h x ¾" ou 3 m³/h x ¾", conforme informado na ordem de serviço, devidamente nivelado, isto é, com o mostrador paralelo ao plano horizontal, instalado no sentido correto do fluxo da água e perfeitamente lacrado, garantindo a sua inviolabilidade no padrão.
- Para os casos de manutenção corretiva, hidrômetro existente não substituído em função de ter sido substituído recentemente e de apresentar funcionamento normal após verificação com passagem de água no sentido de fluxo e com justificativa para o baixo consumo.
- A não substituição do hidrômetro quando constatada irregularidade no hidrômetro (inversão do hidrômetro, cúpula furada ou danificada, objeto introduzido nos orifícios de entrada ou saída, violação do dispositivo regulador etc.) ou intervenção aparente no cavalete (torneira ou saída antes do hidrômetro).
- Retirada de torneira e/ou te encontrados instalados no padrão após o hidrômetro.
- Quando houver caixa termoplástica na parede, colocação do lacre com cordoaria de aço, garantindo a inviolabilidade da caixa de proteção do hidrômetro.
- Entrega de folheto explicativo ao cliente, informando o motivo e data da substituição do hidrômetro, bem como, a leitura de retirada, o número e leitura do hidrômetro instalado e número do lacre.
- Encontrado imóvel sem padrão de instalação do hidrômetro de 1,5 m³/h x ¾" ou 3 m³/h x ¾", conforme informado na ordem de serviço.
- Comunicação imediata à fiscalização da **CESAN** quando verificar evidência de irregularidade no hidrômetro/cavalete, imóvel sem hidrômetro ou sem padrão.
- Padrão de instalação do hidrômetro totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço.
- Registro fotográfico, que deverá identificar o número, leitura e condições de instalação e lacração do hidrômetro existente antes de ser retirado do padrão, e o número, leitura, condições de instalação e lacração do hidrômetro instalado.
- Devolução do hidrômetro retirado à **CESAN**.
- Devolução do arquivo com todos os dados da execução do serviço, tais como leitura de retirada e de instalação, número dos hidrômetros retirado e instalado, número do lacre, tipo do padrão, local de instalação, ocorrências de execução, conforme tabela anexa, executor, data de execução etc.
- Atualização do Sicat com a movimentação do hidrômetro retirado e instalado, lacre instalado ou lançamento das ocorrências de campo para os casos de não substituição do hidrômetro.

2.2 Instalação de hidrômetro com DN ¾"

- Instalação do hidrômetro de 1,5 m³/h x ¾" ou 3 m³/h x ¾" em um padrão existente que atenda a Norma **CESAN COM/LG/058/002/2012**, conforme informado na ordem de serviço, devidamente nivelado, isto é, com o mostrador paralelo ao plano horizontal, instalado no sentido correto do fluxo da água e perfeitamente lacrado, garantindo a sua inviolabilidade no padrão.
- Retirada de torneira e te instalado no padrão após o hidrômetro.
- Quando houver caixa termoplástica na parede, colocação do lacre com cordoaria de aço, garantindo a inviolabilidade da caixa de proteção do hidrômetro.
- Entrega de folheto explicativo ao cliente, informando o número e leitura do hidrômetro instalado, número do lacre e data da instalação.
- Entrega de folheto fornecido pela **CESAN**, específico para instalação de hidrômetro.
- Não instalação do hidrômetro quando encontrado imóvel sem o padrão de instalação do hidrômetro, com o padrão irregular ou com a ligação de água cortada, confirmados através de registro fotográfico.
- Padrão de instalação do hidrômetro totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço.
- Registro fotográfico, que deverá identificar o número, leitura, condição de instalação e lacração do hidrômetro instalado.
- Devolução do arquivo com todos os dados da execução do serviço, tais como número do hidrômetro e leitura de instalação, número do lacre, tipo do padrão, local de instalação, ocorrências de execução, conforme tabela anexa, executor, data de execução etc.
- Atualização do Sicat com a movimentação do hidrômetro e lacre instalado, ou lançamento das ocorrências de campo para os casos de não instalação do hidrômetro.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo motocicleta 125 cc com baú e com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- Deslocamento até o local de execução do serviço.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do Anexo - Condições Gerais de Execução.
- Todos os materiais necessários à execução do serviço (exceto hidrômetro), incluindo arruela de vedação do hidrômetro, lacre e fio de nylon.
- Limpeza do local com recolhimento e correta destinação de toda a sobra de material.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels.
- Mão de obra de 1,20 (um vírgula dois) oficial polivalente, conforme tabela Sinduscon.
- Encargos sociais.
- Plano de saúde e adicional de assiduidade conforme acordo Sinduscon.
- Uniformes (calça, jaleco e camiseta).
- EPI's (capacete, luvas de borracha, botina e capa de chuva).

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2.

ITEM: 02

CÓDIGO: 2920100410

DESCRIÇÃO: Substituição/instalação de hidrômetro com DN 1"

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1 Substituição de hidrômetro com DN 1"

Consiste em localizar o imóvel do cliente, verificar as condições de funcionamento do hidrômetro existente e, se for o caso, fazer a sua substituição, instalando no local, um hidrômetro de 7 m³/h x 1" ou 10 m³/h x 1".

1.2 Instalação de hidrômetro com DN 1"

Consiste em localizar o imóvel do cliente, verificar se o padrão existente atende a Norma **CESAN** COM/LG/058/002/2012 e, se for o caso, instalar um hidrômetro de 7 m³/h x 1" ou 10 m³/h x 1".

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

2.1 Substituição de hidrômetro com DN 1"

- Retirada do hidrômetro existente.
- Instalação do novo hidrômetro de 7 m³/h x 1" ou 10 m³/h x 1", conforme informado na ordem de serviço, devidamente nivelado, isto é, com o mostrador paralelo ao plano horizontal, instalado no sentido correto do fluxo da água e perfeitamente lacrado, garantindo a sua inviolabilidade no padrão.
- A não substituição do hidrômetro quando constatada irregularidade no hidrômetro (inversão do hidrômetro, cúpula furada ou danificada, objeto introduzido nos orifícios de entrada ou saída, violação do dispositivo regulador etc.) ou intervenção aparente no cavalete (torneira ou saída antes do hidrômetro).
- Retirada de torneira e/ou te encontrados instalados no padrão após o hidrômetro.
- Entrega de folheto explicativo ao cliente, informando o motivo e data da substituição do hidrômetro, bem como, a leitura de retirada, o número e leitura do hidrômetro instalado e número do lacre.
- Encontrado imóvel sem padrão de instalação do hidrômetro de 7 m³/h x 1" ou 10 m³/h x 1", conforme informado na ordem de serviço.
- Comunicação imediata à fiscalização da **CESAN** quando verificar evidência de irregularidade no hidrômetro/cavalete, imóvel sem hidrômetro ou sem padrão.
- Padrão de instalação do hidrômetro totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço.
- Registro fotográfico, que deverá identificar o número, leitura e condições de instalação e lacração do hidrômetro existente antes de ser retirado do padrão, e o número, leitura, condições de instalação e lacração do hidrômetro instalado.
- Devolução do hidrômetro retirado à **CESAN**.
- Devolução do arquivo com todos os dados da execução do serviço, tais como leitura de retirada e de instalação, número dos hidrômetros retirado e instalado, número do lacre, tipo do padrão, local de instalação, ocorrências de execução, conforme tabela anexa, executor, data de execução etc.
- Atualização do Sicat com a movimentação do hidrômetro retirado e instalado, lacre instalado ou lançamento das ocorrências de campo para os casos de não substituição do hidrômetro.

2.2 Instalação de hidrômetro com DN 1"

- Instalação do hidrômetro de 7 m³/h x 1" ou 10 m³/h x 1" em um padrão existente que atenda a Norma **CESAN** COM/LG/058/002/2012, conforme informado na ordem de serviço, devidamente nivelado, isto é, com o mostrador paralelo ao plano horizontal, instalado no sentido correto do fluxo da água e perfeitamente lacrado, garantindo a sua inviolabilidade no padrão.
- Retirada de torneira e te instalado no padrão após o hidrômetro.
- Entrega de folheto explicativo ao cliente, informando o número e leitura do hidrômetro instalado, número do lacre e data da instalação.
- Entrega de folheto fornecido pela **CESAN**, específico para instalação de hidrômetro.

- Não instalação do hidrômetro quando encontrado imóvel sem o padrão de instalação do hidrômetro, com o padrão irregular ou com a ligação de água cortada, confirmados através de registro fotográfico.
- Padrão de instalação do hidrômetro totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço.
- Registro fotográfico, que deverá identificar o número, leitura, condição de instalação e lacração do hidrômetro instalado.
- Devolução do arquivo com todos os dados da execução do serviço, tais como número do hidrômetro e leitura de instalação, número do lacre, tipo do padrão, local de instalação, ocorrências de execução, conforme tabela anexa, executor, data de execução etc.
- Atualização do Sicat com a movimentação do hidrômetro e lacre instalado, ou lançamento das ocorrências de campo para os casos de não instalação do hidrômetro.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo caminhonete com capacidade de 500 Kg com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- Deslocamento até o local de execução do serviço.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do Anexo - Condições Gerais de Execução.
- Todos os materiais necessários à execução do serviço (exceto hidrômetro), incluindo arruela de vedação do hidrômetro, lacre e fio de nylon.
- Limpeza do local com recolhimento e correta destinação de toda a sobra de material.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels.
- Mão de obra de 1,2 (um vírgula dois) oficial polivalente e 01 (um) auxiliar de serviços, conforme tabela do Sinduscon.
- Encargos sociais.
- Plano de saúde e adicional de assiduidade conforme acordo Sinduscon.
- Uniformes (calça, jaleco e camiseta).
- EPI's (luvas de borracha, botina e capa de chuva).

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2.

ITEM: 03

CÓDIGO: 2920100420

DESCRIÇÃO: Substituição/instalação de hidrômetro com DN 1.½"

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1 Substituição de hidrômetro com DN 1.½"

Consiste em localizar o imóvel do cliente, verificar as condições de funcionamento do hidrômetro existente e, se for o caso, fazer a sua substituição, instalando no local, um hidrômetro de 20 m³/h x 1.½".

1.2 Instalação de hidrômetro com DN 1.½"

Consiste em localizar o imóvel do cliente, verificar se o padrão existente atende a Norma **CESAN** COM/LG/058/002/2012 e, se for o caso, instalar um hidrômetro de 20 m³/h x 1.½".

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

2.1 Substituição de hidrômetro com DN 1.½"

- Retirada do hidrômetro existente.
- Instalação do novo hidrômetro de 20 m³/h x 1.½", conforme informado na ordem de serviço, devidamente nivelado, isto é, com o mostrador paralelo ao plano horizontal, instalado no sentido correto do fluxo da água e perfeitamente lacrado, garantindo a sua inviolabilidade no padrão.
- A não substituição do hidrômetro quando constatada irregularidade no hidrômetro (inversão do hidrômetro, cúpula furada ou danificada, objeto introduzido nos orifícios de entrada ou saída, violação do dispositivo regulador etc.) ou intervenção aparente no cavalete (torneira ou saída antes do hidrômetro).
- Retirada de torneira e/ou te encontrados instalados no padrão após o hidrômetro.
- Entrega de folheto explicativo ao cliente, informando o motivo e data da substituição do hidrômetro, bem como, a leitura de retirada, o número e leitura do hidrômetro instalado e número do lacre.
- Encontrado imóvel sem padrão de instalação do hidrômetro de 20 m³/h x 1.½", conforme informado na ordem de serviço.
- Comunicação imediata à fiscalização da **CESAN** quando verificar evidência de irregularidade no hidrômetro/cavalete, imóvel sem hidrômetro ou sem padrão.
- Padrão de instalação do hidrômetro totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço.
- Registro fotográfico, que deverá identificar o número, leitura e condições de instalação e lacração do hidrômetro existente antes de ser retirado do padrão, e o número, leitura, condições de instalação e lacração do hidrômetro instalado.
- Devolução do hidrômetro retirado à **CESAN**.
- Devolução do arquivo com todos os dados da execução do serviço, tais como leitura de retirada e de instalação, número dos hidrômetros retirado e instalado, número do lacre, tipo do padrão, local de instalação, ocorrências de execução, conforme tabela anexa, executor, data de execução etc.
- Atualização do Sicat com a movimentação do hidrômetro retirado e instalado, lacre instalado ou lançamento das ocorrências de campo para os casos de não substituição do hidrômetro.

2.2 Instalação de hidrômetro com DN 1.½"

- Instalação do hidrômetro de 20 m³/h x 1.½" em um padrão existente que atenda a Norma **CESAN** COM/LG/058/002/2012, conforme informado na ordem de serviço, devidamente nivelado, isto é, com o mostrador paralelo ao plano horizontal, instalado no sentido correto do fluxo da água e perfeitamente lacrado, garantindo a sua inviolabilidade no padrão.
- Retirada de torneira e te instalado no padrão após o hidrômetro.
- Entrega de folheto explicativo ao cliente, informando o número e leitura do hidrômetro instalado, número do lacre e data da instalação.
- Entrega de folheto fornecido pela **CESAN**, específico para instalação de hidrômetro.

- Não instalação do hidrômetro quando encontrado imóvel sem o padrão de instalação do hidrômetro, com o padrão irregular ou com a ligação de água cortada, confirmados através de registro fotográfico.
- Padrão de instalação do hidrômetro totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço.
- Registro fotográfico, que deverá identificar o número, leitura, condição de instalação e lacração do hidrômetro instalado.
- Devolução do arquivo com todos os dados da execução do serviço, tais como número do hidrômetro e leitura de instalação, número do lacre, tipo do padrão, local de instalação, ocorrências de execução, conforme tabela anexa, executor, data de execução etc.
- Atualização do Sicat com a movimentação do hidrômetro e lacre instalado, ou lançamento das ocorrências de campo para os casos de não instalação do hidrômetro.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo caminhonete com capacidade de 500 Kg com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- Deslocamento até o local de execução do serviço.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do Anexo - Condições Gerais de Execução.
- Todos os materiais necessários à execução do serviço (exceto hidrômetro), incluindo arruela de vedação do hidrômetro, lacre e fio de nylon.
- Limpeza do local com recolhimento e correta destinação de toda a sobra de material.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels.
- Mão de obra de 1,2 (um vírgula dois) oficial polivalente e 01 (um) auxiliar de serviços, conforme tabela do Sinduscon.
- Encargos sociais.
- Plano de saúde e adicional de assiduidade conforme acordo Sinduscon.
- Uniformes (calça, jaleco e camiseta).
- EPI's (luvas de borracha, botina e capa de chuva).

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2.

ITEM: 04

CÓDIGO: 2920100430

DESCRIÇÃO: Substituição/instalação de hidrômetro com DN 2 a 4"

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1 Substituição de hidrômetro com DN 2 a 4"

Consiste em localizar o imóvel do cliente, verificar as condições de funcionamento do hidrômetro existente e, se for o caso, fazer a sua substituição, instalando no local, um hidrômetro de 30 m³/h x 2", ou 60 m³/h x 3" ou 100 m³/h x 4".

1.2 Instalação de hidrômetro com DN 2 a 4"

Consiste em localizar o imóvel do cliente, verificar se o padrão existente atende a Norma **CESAN** COM/LG/058/002/2012 e, se for o caso, instalar um hidrômetro de 30 m³/h x 2", ou 60 m³/h x 3" ou 100 m³/h x 4".

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

2.1 Substituição de hidrômetro com DN 2 a 4"

- Retirada do hidrômetro existente.
- Instalação do novo hidrômetro de 30 m³/h x 2", ou 60 m³/h x 3" ou 100 m³/h x 4", conforme informado na ordem de serviço, devidamente nivelado, isto é, com o mostrador paralelo ao plano horizontal, instalado no sentido correto do fluxo da água e perfeitamente lacrado, garantindo a sua inviolabilidade no padrão.
- A não substituição do hidrômetro quando constatada irregularidade no hidrômetro (inversão do hidrômetro, cúpula furada ou danificada, objeto introduzido nos orifícios de entrada ou saída, violação do dispositivo regulador etc.) ou intervenção aparente no cavalete (torneira ou saída antes do hidrômetro).
- Retirada de torneira e/ou te encontrados instalados no padrão após o hidrômetro.
- Entrega de folheto explicativo ao cliente, informando o motivo e data da substituição do hidrômetro, bem como, a leitura de retirada, o número e leitura do hidrômetro instalado e número do lacre.
- Encontrado imóvel sem padrão de instalação do hidrômetro de 30 m³/h x 2", ou 60 m³/h x 3" ou 100 m³/h x 4", conforme informado na ordem de serviço.
- Comunicação imediata à fiscalização da **CESAN** quando verificar evidência de irregularidade no hidrômetro/cavalete, imóvel sem hidrômetro ou sem padrão.
- Padrão de instalação do hidrômetro totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço.
- Registro fotográfico, que deverá identificar o número, leitura e condições de instalação e lacração do hidrômetro existente antes de ser retirado do padrão, e o número, leitura, condições de instalação e lacração do hidrômetro instalado.
- Devolução do hidrômetro retirado à **CESAN**.
- Devolução do arquivo com todos os dados da execução do serviço, tais como leitura de retirada e de instalação, número dos hidrômetros retirado e instalado, número do lacre, tipo do padrão, local de instalação, ocorrências de execução, conforme tabela anexa, executor, data de execução etc.
- Atualização do Sicat com a movimentação do hidrômetro retirado e instalado, lacre instalado ou lançamento das ocorrências de campo para os casos de não substituição do hidrômetro.

2.2 Instalação de hidrômetro com DN 2 a 4"

- Instalação do hidrômetro de 30 m³/h x 2", ou 60 m³/h x 3" ou 100 m³/h x 4" em um padrão existente que atenda a Norma **CESAN** COM/LG/058/002/2012, conforme informado na ordem de serviço, devidamente nivelado, isto é, com o mostrador paralelo ao plano horizontal, instalado no sentido correto do fluxo da água e perfeitamente lacrado, garantindo a sua inviolabilidade no padrão.
- Retirada de torneira e te instalado no padrão após o hidrômetro.
- Entrega de folheto explicativo ao cliente, informando o número e leitura do hidrômetro instalado, número do

lacre e data da instalação.

- Entrega de folheto fornecido pela **CESAN**, específico para instalação de hidrômetro.
- Não instalação do hidrômetro quando encontrado imóvel sem o padrão de instalação do hidrômetro, com o padrão irregular ou com a ligação de água cortada, confirmados através de registro fotográfico.
- Padrão de instalação do hidrômetro totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço.
- Registro fotográfico, que deverá identificar o número, leitura, condição de instalação e lacração do hidrômetro instalado.
- Devolução do arquivo com todos os dados da execução do serviço, tais como número do hidrômetro e leitura de instalação, número do lacre, tipo do padrão, local de instalação, ocorrências de execução, conforme tabela anexa, executor, data de execução etc.
- Atualização do Sicat com a movimentação do hidrômetro e lacre instalado, ou lançamento das ocorrências de campo para os casos de não instalação do hidrômetro.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo caminhonete com capacidade de 500 Kg com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- Deslocamento até o local de execução do serviço.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do Anexo - Condições Gerais de Execução.
- Todos os materiais necessários à execução do serviço (exceto hidrômetro), incluindo junta de vedação do hidrômetro, lacre e fio de nylon.
- Limpeza do local com recolhimento e correta destinação de toda a sobra de material.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels.
- Mão de obra de 1,2 (um vírgula dois) oficial polivalente e 01 (um) auxiliar de serviços, conforme tabela do Sinduscon.
- Encargos sociais.
- Plano de saúde e adicional de assiduidade conforme acordo Sinduscon.
- Uniformes (calça, jaleco e camiseta).
- EPI's (luvas de borracha, botina e capa de chuva).

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2.

ITEM: 05

CÓDIGO: 2920100440

DESCRIÇÃO: Substituição/instalação de hidrômetro com DN $\geq 6''$

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1 Substituição de hidrômetro com DN $\geq 6''$

Consiste em localizar o imóvel do cliente, verificar as condições de funcionamento do hidrômetro existente e, se for o caso, fazer a sua substituição, instalando no local, um hidrômetro com DN $\geq 6''$.

1.2 Instalação de hidrômetro com DN $\geq 6''$

Consiste em localizar o imóvel do cliente e instalar um hidrômetro com DN $\geq 6''$.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

2.1 Substituição de hidrômetro com DN $\geq 6''$

- Retirada do hidrômetro existente.
- Instalação do novo hidrômetro com DN $\geq 6''$, conforme informado na ordem de serviço, devidamente nivelado, isto é, com o mostrador paralelo ao plano horizontal, instalado no sentido correto do fluxo da água e perfeitamente lacrado, garantindo a sua inviolabilidade no padrão.
- Entrega de folheto explicativo ao cliente, informando o motivo e data da substituição do hidrômetro, bem como, a leitura de retirada, o número e leitura do hidrômetro instalado e número do lacre.
- Comunicação imediata à fiscalização da **CESAN** quando verificar evidência de irregularidade no hidrômetro/cavalete, imóvel sem hidrômetro ou sem padrão.
- Padrão de instalação do hidrômetro totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço.
- Registro fotográfico, que deverá identificar o número, leitura e condições de instalação e lacração do hidrômetro existente antes de ser retirado do padrão, e o número, leitura, condições de instalação e lacração do hidrômetro instalado.
- Devolução do hidrômetro retirado à **CESAN**.
- Devolução do arquivo com todos os dados da execução do serviço, tais como leitura de retirada e de instalação, número dos hidrômetros retirado e instalado, número do lacre, tipo do padrão, local de instalação, ocorrências de execução, conforme tabela anexa, executor, data de execução etc.
- Atualização do Sicat com a movimentação do hidrômetro retirado e instalado, lacre instalado ou lançamento das ocorrências de campo para os casos de não substituição do hidrômetro.

2.2 Instalação de hidrômetro com DN $\geq 6''$

- Instalação do hidrômetro com DN $\geq 6''$, conforme informado na ordem de serviço, devidamente nivelado, isto é, com o mostrador paralelo ao plano horizontal, instalado no sentido correto do fluxo da água e perfeitamente lacrado, garantindo a sua inviolabilidade no padrão.
- Entrega de folheto explicativo ao cliente, informando o número e leitura do hidrômetro instalado, número do lacre e data da instalação.
- Padrão de instalação do hidrômetro totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço.
- Registro fotográfico, que deverá identificar o número, leitura, condição de instalação e lacração do hidrômetro instalado.
- Devolução do arquivo com todos os dados da execução do serviço, tais como número do hidrômetro e leitura de instalação, número do lacre, tipo do padrão, local de instalação, ocorrências de execução, conforme tabela anexa, executor, data de execução etc.
- Atualização do Sicat com a movimentação do hidrômetro e lacre instalado, ou lançamento das ocorrências de campo para os casos de não instalação do hidrômetro.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo caminhonete com capacidade de 500 Kg com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- Deslocamento até o local de execução do serviço.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do Anexo - Condições Gerais de Execução.
- Todos os materiais (exceto junta de vedação e hidrômetro) necessários à execução do serviço, incluindo lacre e fio de nylon.
- Limpeza do local com recolhimento e correta destinação de toda a sobra de material.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels.
- Mão de obra de 1,2 (um vírgula dois) oficial polivalente e 01 (um) auxiliar de serviços, conforme tabela do Sinduscon.
- Encargos sociais.
- Plano de saúde e adicional de assiduidade conforme acordo Sinduscon.
- Uniformes (calça, jaleco e camiseta).
- EPI's (luvas de borracha, botina e capa de chuva).

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2.

ITEM: 06

CÓDIGO: 2920100450

DESCRIÇÃO: Pesquisa de irregularidade

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste em localizar o imóvel solicitado pela **CESAN** e executar a pesquisa nas instalações visando confirmar ou não a suspeita de irregularidade, compreendendo como pesquisa, a realização de vistoria no ramal, padrão de ligação de água, hidrômetro e instalações hidráulicas do imóvel, utilizando equipamentos apropriados como localizador de tubulação não metálica. Quando a suspeita não for confirmada, preencher o Termo de Ocorrência de Irregularidade (TOI) informando que as instalações estão normais, fazendo o registro fotográfico.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Ligação de água pesquisada encontrando evidências para a confirmação da irregularidade, ou, a confirmação que a instalação está normal sem irregularidade, mas com justificativa para o consumo.
- O hidrômetro que permanecer instalado deverá estar devidamente nivelado, isto é, com o mostrador paralelo ao plano horizontal, instalado no sentido correto do fluxo da água e perfeitamente lacrado, garantindo a inviolabilidade do hidrômetro no padrão.
- Padrão de instalação do hidrômetro totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço.
- Quando houver caixa termoplástica na parede, colocação do lacre com cordoaria de aço, garantindo a inviolabilidade da caixa de proteção do hidrômetro.
- Retirada de torneira e/ou “te” instalado no padrão após o hidrômetro.
- Retirada de dispositivo eliminador ou bloqueador de ar instalado no padrão antes ou após o hidrômetro e sua entrega ao cliente.
- Termo de Ocorrência de Irregularidade preenchido com todos os dados solicitados.
- Recolhimento de toda a sobra de material e limpeza do local.
- Registro fotográfico da fachada do imóvel com a manchete do dia do jornal local, bem como registro fotográfico de todas as etapas da pesquisa de irregularidade.
- Devolução do arquivo com todos os dados da execução do serviço, tais como leitura e número do hidrômetro, número do lacre, tipo do padrão, local de instalação, ocorrências de execução, conforme tabela anexa, executor, data de execução etc.
- Atualização do Sicat com as informações da pesquisa de campo.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo caminhonete com capacidade de 500 Kg com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- Deslocamento até o local de execução do serviço.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do Anexo - Condições Gerais de Execução.
- Todos os materiais necessários à execução do serviço (exceto hidrômetro), incluindo arruela de vedação do hidrômetro, lacre e fio de nylon.
- Limpeza do local com recolhimento e correta destinação de toda a sobra de material.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels.
- Mão de obra de 1,2 (um vírgula dois) oficial polivalente e 01 (um) auxiliar de serviços, conforme tabela do Sinduscon.
- Encargos sociais.



- Plano de saúde e adicional de assiduidade conforme acordo Sinduscon.
- Uniformes (calça, jaleco e camiseta).
- EPI's (luvas de borracha, botina e capa de chuva).

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2.

ITEM: 07

CÓDIGO: 2920100460

DESCRIÇÃO: Pesquisa de irregularidade tipo varredura

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste em visitar por varredura, todos os imóveis identificados pela **CESAN**, utilizando o sequenciamento da leitura, com o objetivo de: nas ligações ativas pesquisar as instalações visando encontrar irregularidades no ramal, no padrão ou no hidrômetro, nas ligações com água cortada pesquisar as instalações visando confirmar se imóvel continua com o abastecimento suspenso ou se houve violação do corte, nas ligações inativas pesquisar as instalações visando confirmar se o imóvel continua sem abastecimento ou se houve violação da supressão no ramal, e, nos casos de imóveis que não constarem do cadastro da **CESAN**, verificar se existe abastecimento clandestino. Compreendendo como pesquisa neste serviço a realização de vistoria no ramal, no padrão de ligação de água, no hidrômetro e nas instalações hidráulicas do imóvel, utilizando equipamentos apropriados como localizador de tubulação não metálica. Para as situações em que não houver irregularidade, preencher o Termo de Ocorrência de Irregularidade (TOI) informando que as instalações estão normais, fazendo o registro fotográfico. Para os casos de imóvel com abastecimento clandestino, levantar e informar os dados necessários para cadastramento da ligação e do cliente.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Ligação de água ativa pesquisada encontrando evidências de irregularidade no ramal, no padrão ou no hidrômetro, ou, a confirmação de que a instalação está normal sem irregularidade e com justificativa para o consumo.
- Ligação de água cortada pesquisada encontrando evidências de violação do corte, ou, a confirmação de que o imóvel continua com o abastecimento suspenso.
- Ligação de água inativa pesquisada encontrando evidências de violação da supressão do ramal, ou, a confirmação de que o imóvel continua com o abastecimento suprimido.
- Identificação de imóvel não cadastrado com ligação clandestina com informação dos dados para o cadastro do cliente.
- O hidrômetro que permanecer instalado deverá estar devidamente nivelado, isto é, com o mostrador paralelo ao plano horizontal, instalado no sentido correto do fluxo da água e perfeitamente lacrado, garantindo a inviolabilidade do hidrômetro no padrão.
- Padrão de instalação do hidrômetro totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço.
- Quando houver caixa termoplástica na parede, colocação do lacre com cordoaria de aço, garantindo a inviolabilidade da caixa de proteção do hidrômetro.
- Retirada de torneira e/ou “te” instalado no padrão após o hidrômetro.
- Retirada de dispositivo eliminador ou bloqueador de ar instalado no padrão antes ou após o hidrômetro e sua entrega ao cliente.
- Termo de Ocorrência de Irregularidade preenchido com todos os dados solicitados.
- Recolhimento de toda a sobra de material e limpeza do local.
- Registro fotográfico da fachada do imóvel com a manchete do dia do jornal local, bem como registro fotográfico de todas as etapas da pesquisa de irregularidade.
- Devolução do arquivo com todos os dados da execução do serviço, tais como leitura e número do hidrômetro, número do lacre, tipo do padrão, local de instalação, ocorrências de execução, conforme tabela anexa, executor, data de execução etc.
- Atualização do Sicat com as informações da pesquisa de campo.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo caminhonete com capacidade de 500 Kg com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- Deslocamento até o local de execução do serviço.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do Anexo - Condições Gerais de Execução.
- Todos os materiais necessários à execução do serviço (exceto hidrômetro), incluindo arruela de vedação do hidrômetro, lacre e fio de nylon.
- Limpeza do local com recolhimento e correta destinação de toda a sobra de material.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels.
- Mão de obra de 1,2 (um vírgula dois) oficial polivalente e 01 (um) auxiliar de serviços, conforme tabela do Sinduscon.
- Encargos sociais.
- Plano de saúde e adicional de assiduidade conforme acordo Sinduscon.
- Uniformes (calça, jaleco e camiseta).
- EPI's (luvas de borracha, botina e capa de chuva).

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2.

ITEM: 08

CÓDIGO: 2920100470

DESCRIÇÃO: Retirada de irregularidade no hidrômetro/padrão

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste em retirar a irregularidade encontrada por ocasião da pesquisa, quando localizada no hidrômetro ou na parte exposta do padrão, preenchendo o Termo de Ocorrência de Irregularidade (TOI) com todo o detalhamento da irregularidade encontrada e fazendo o registro fotográfico, que comprove a existência da irregularidade, bem como, a regularização da ligação.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Substituição do hidrômetro invertido, violado ou danificado, com instalação do novo de acordo com a capacidade informada no TOI;
- Regularização do padrão com retirada de intervenção aparente antes do hidrômetro;
- O hidrômetro que permanecer instalado deverá estar devidamente nivelado, isto é, com o mostrador paralelo ao plano horizontal, instalado no sentido correto do fluxo da água e perfeitamente lacrado, garantindo a inviolabilidade do hidrômetro no padrão;
- Padrão de instalação do hidrômetro totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço;
- Quando houver caixa termoplástica na parede, colocação do lacre com cordoaria de aço, garantindo a inviolabilidade da caixa de proteção do hidrômetro;
- Termo de Ocorrência de Irregularidade preenchido com todos os dados solicitados;
- Termo de Ocorrência de Irregularidade assinado pelo cliente, com segunda via entregue ao mesmo quando solicitado;
- Recolhimento de toda a sobra de material e limpeza do local;
- Registro fotográfico da fachada do imóvel com a manchete do dia do jornal local, bem como os registros fotográficos que comprovem a existência da irregularidade no hidrômetro/padrão e a regularização da ligação após a execução dos serviços;
- Devolução do arquivo com todos os dados da execução do serviço, tais como leitura e número do hidrômetro, número do lacre, tipo do padrão, local de instalação, ocorrências de execução, conforme tabela anexa, executor, data de execução etc.
- Atualização do Sicat com as informações da pesquisa de campo.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo caminhonete com capacidade de 500 Kg com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do Anexo - Condições Gerais de Execução.
- Todos os materiais necessários à execução do serviço (exceto hidrômetro).
- Limpeza do local com recolhimento e correta destinação de toda a sobra de material.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels.
- Mão de obra de 1,2 (um vírgula dois) oficial polivalente e 01 (um) auxiliar de serviços, conforme tabela do Sinduscon.
- Encargos sociais.
- Plano de saúde e adicional de assiduidade conforme acordo Sinduscon.
- Uniformes (calça, jaleco e camiseta).



- EPI's (luvas de borracha, botina e capa de chuva).

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2.

ITEM: 09

CÓDIGO: 2920100480

DESCRIÇÃO: Retirada de irregularidade no ramal ou rede pública

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste em retirar a irregularidade encontrada por ocasião da pesquisa, quando localizada no ramal predial de água ou diretamente na rede pública de água, preenchendo o Termo de Ocorrência de Irregularidade (TOI) com todo o detalhamento da irregularidade encontrada e fazendo o registro fotográfico, que comprove a existência da irregularidade, bem como, a regularização da ligação.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Regularização da ligação com a retirada da irregularidade;
- O hidrômetro que permanecer instalado deverá estar devidamente nivelado, isto é, com o mostrador paralelo ao plano horizontal, instalado no sentido correto do fluxo da água e perfeitamente lacrado, garantindo a inviolabilidade do hidrômetro no padrão;
- Padrão de instalação do hidrômetro totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço;
- Quando houver caixa termoplástica na parede, colocação do lacre com cordoaria de aço, garantindo a inviolabilidade da caixa de proteção do hidrômetro;
- Termo de Ocorrência de Irregularidade preenchido com todos os dados solicitados;
- Termo de Ocorrência de Irregularidade assinado pelo cliente, com segunda via entregue ao mesmo quando solicitado;
- Recolhimento de toda a sobra de material e limpeza do local;
- Registro fotográfico da fachada do imóvel com a manchete do dia do jornal local, bem como os registros fotográficos que comprovem a existência da irregularidade no hidrômetro/padrão e a regularização da ligação após a execução dos serviços;
- Devolução do arquivo com todos os dados da execução do serviço, tais como leitura e número do hidrômetro, número do lacre, tipo do padrão, local de instalação, ocorrências de execução, conforme tabela anexa, executor, data de execução etc.
- Atualização do Sicat com as informações da pesquisa de campo.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo caminhonete com capacidade de 500 Kg com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do Anexo - Condições Gerais de Execução.
- Todos os materiais necessários à execução do serviço (exceto hidrômetro).
- Limpeza do local com recolhimento e correta destinação de toda a sobra de material.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels.
- Mão de obra de 1,2 (um vírgula dois) oficial polivalente e 01 (um) auxiliar de serviços, conforme tabela do Sinduscon.
- Encargos sociais.
- Plano de saúde e adicional de assiduidade conforme acordo Sinduscon.
- Uniformes (calça, jaleco e camiseta).
- EPI's (luvas de borracha, botina e capa de chuva).



4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2.

ITEM: 10

CÓDIGO: 2920100490

DESCRIÇÃO: Localização do ramal predial

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste em localizar o imóvel do cliente e, através da utilização de equipamentos apropriados para localização de tubulação, tais como: geofone, haste de escuta etc. e escavação, promover a localização do ramal predial. Para o caso de encontrar o ramal suprimido, comprovar a veracidade da informação através de registro fotográfico. Ao final do serviço, promover o reaterro com compactação. Este serviço deverá estar vinculado a um destes serviços: assentamento ou confecção de padrão, supressão ou religação ramal predial.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Ramal predial localizado para os casos de confecção de padrão ou supressão e religação do ramal.
- Para os casos de ramal suprimido, comprovada a veracidade da informação através de registro fotográfico do ramal capeado.
- Reaterro com compactação.
- Ramal não localizado após utilização dos equipamentos de localização de tubulação e escavação com volume acima de 1,0 m³ e autorizado pela fiscalização da **CESAN**.
- Vinculado à execução de um serviço de assentamento ou confecção de padrão, ou a um serviço de supressão ou religação de ramal.
- Ao final do serviço o hidrômetro e o lacre deverão estar incluídos no Sicat, ou ramal predial suprimido, ou ramal predial religado, ou ramal não localizado definido pela fiscalização da **CESAN**.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo caminhonete com capacidade de 500 Kg com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- Deslocamento até o local de execução do serviço.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do Anexo - Condições Gerais de Execução.
- Limpeza do local com recolhimento e correta destinação de toda a sobra de material.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels.
- Mão de obra de 1,2 (um vírgula dois) oficial polivalente e 01 (um) auxiliar de serviços, conforme tabela do Sinduscon.
- Encargos sociais.
- Plano de saúde e adicional de assiduidade conforme acordo Sinduscon.
- Uniformes (calça, jaleco e camiseta).
- EPI's (luvas de borracha, botina e capa de chuva).

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2 e estiver vinculado a um serviço de assentamento ou confecção de padrão, ou supressão ou religação ramal predial, exceto para os casos em que se comprovar que o ramal já se encontrava suprimido ou o ramal não for localizado, mesmo utilizando todas as alternativas do contrato, fato confirmado pela fiscalização da **CESAN**.

ITEM: 11

CÓDIGO: 2920100500

DESCRIÇÃO: Assentamento de padrão 1A para hidrômetro de 1,5 m³/h

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste no assentamento do Padrão 1A – Caixa termoplástica para calçada, conforme Norma **CESAN** COM/LG/058/002/2012, com instalação do hidrômetro de 1,5 m³/h, interligação do padrão ao ramal predial e ao ramal do cliente, fixação e acabamento do padrão na calçada, com uso de uma faixa de concreto de 0,15 x 0,07 m em torno da borda superior da caixa.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Caixa termoplástica apropriada assentada na calçada conforme Norma **CESAN** COM/LG/058/002/2012, devidamente fixada na calçada, com acabamento de concreto de 0,15 x 0,07 m em torno da borda superior.
- Padrão interligado ao ramal predial e ao ramal do cliente.
- Instalação das conexões e do hidrômetro na capacidade informada na OSH, devidamente nivelado, isto é, com o mostrador paralelo ao plano horizontal, instalado no sentido correto do fluxo da água e perfeitamente lacrado, garantindo a sua inviolabilidade no padrão.
- Entrega ao cliente da chave própria de abertura da caixa.
- Padrão de instalação do hidrômetro totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço.
- Registro fotográfico, que deverá identificar o número, leitura, condições de instalação e lacração do hidrômetro instalado e a fachada do imóvel.
- Devolução do arquivo com todos os dados da execução do serviço, tais como número do hidrômetro e leitura de instalação, número do lacre, tipo do padrão, local de instalação, ocorrências de execução, conforme tabela anexa, executor, data de execução etc.
- Ao final do serviço o hidrômetro e o lacre deverão estar incluídos no Sicat.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo caminhonete com capacidade de 500 Kg com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do Anexo - Condições Gerais de Execução.
- Todos os materiais necessários à execução do serviço (exceto hidrômetro), incluindo a caixa termoplástica.
- Limpeza do local com recolhimento e correta destinação de toda a sobra de material.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels.
- Mão de obra de 1,2 (um vírgula dois) oficial polivalente e 01 (um) auxiliar de serviços, conforme tabela do Sinduscon.
- Encargos sociais.
- Plano de saúde e adicional de assiduidade conforme acordo Sinduscon.
- Uniformes (calça, jaleco e camiseta).
- EPI's (luvas de borracha, botina e capa de chuva).

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2.

ITEM: 12

CÓDIGO: 2920100510

DESCRIÇÃO: Assentamento de padrão 1B para hidrômetro de DN ¾"

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste no assentamento do Padrão 1B – Caixa termoplástica para parede, conforme Norma **CESAN** COM/LG/058/002/2012, com instalação do hidrômetro de DN ¾", interligação do padrão ao ramal predial e ao ramal do cliente, fixação e acabamento do padrão na parede e acabamento da calçada no local da interligação do ramal predial, considerando um volume de concreto para preenchimento de uma área de 0,50 x 0,40 m em espessura de 0,07 m.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Caixa de proteção do hidrômetro, do tipo termoplástica, assentados conforme Norma **CESAN** COM/LG/058/002/2012, devidamente fixada na parede, com acabamento de concreto na calçada no ponto de interligação do ramal predial.
- Padrão interligado ao ramal predial e ao ramal do cliente.
- Instalação do registro com adaptador de polietileno, joelho e hidrômetro;
- Fixação do conjunto na caixa de proteção.
- Hidrômetro instalado na capacidade informada na OSH, devidamente nivelado, isto é, com o mostrador paralelo ao plano horizontal e instalado no sentido correto do fluxo da água.
- Instalação do registro do cliente no ramal do cliente.
- Colocação do lacre com cordoaria de aço, garantindo a inviolabilidade da caixa de proteção do hidrômetro.
- Padrão de instalação do hidrômetro totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço.
- Registro fotográfico, que deverá identificar o número, leitura, condições de instalação e lacração do hidrômetro instalado e a fachada do imóvel.
- Devolução do arquivo com todos os dados da execução do serviço, tais como número do hidrômetro e leitura de instalação, número do lacre, tipo do padrão, local de instalação, ocorrências de execução, conforme tabela anexa, executor, data de execução etc.
- Ao final do serviço o hidrômetro e o lacre deverão estar incluídos no Sicat.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo caminhonete com capacidade de 500 Kg com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do Anexo - Condições Gerais de Execução.
- Todos os materiais (exceto hidrômetro e caixa termoplástica) necessários à execução do serviço.
- Limpeza do local com recolhimento e correta destinação de toda a sobra de material.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels.
- Mão de obra de 1,2 (um vírgula dois) oficial polivalente e 01 (um) auxiliar de serviços, conforme tabela do Sinduscon.
- Encargos sociais.
- Plano de saúde e adicional de assiduidade conforme acordo Sinduscon.
- Uniformes (calça, jaleco e camiseta).
- EPI's (luvas de borracha, botina e capa de chuva).



4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2.

ITEM: 13

CÓDIGO: 2920100520

DESCRIÇÃO: Confecção de mureta e assentamento de Padrão 1B – Caixa termoplástica para parede para hidrômetro com DN ¾”,

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste na construção de mureta de alvenaria e no assentamento do Padrão 1B – Caixa termoplástica para parede, conforme Norma **CESAN** COM/LG/058/002/2012, com instalação do hidrômetro de DN ¾”, interligação do padrão ao ramal predial e ao ramal do cliente, fixação da caixa na mureta, arremate e acabamento em reboco simples da mureta e acabamento da calçada no local da base da mureta, considerando um volume de concreto para preenchimento de uma faixa com largura de 0,20 m e espessura de 0,07 m.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Construção de mureta em alvenaria com assentamento da caixa de proteção do hidrômetro, do tipo termoplástica, conforme Norma **CESAN** COM/LG/058/002/2012, com fixação da caixa na mureta, arremate e acabamento em reboco simples da mureta e acabamento da calçada no local da base da mureta.
- Padrão interligado ao ramal predial e ao ramal do cliente.
- Instalação do registro com adaptador de polietileno, joelho e hidrômetro.
- Fixação do conjunto na caixa de proteção.
- Hidrômetro instalado na capacidade informada na OSH, devidamente nivelado, isto é, com o mostrador paralelo ao plano horizontal e instalado no sentido correto do fluxo da água.
- Instalação do registro do cliente no ramal do cliente.
- Colocação do lacre com cordoaria de aço, garantindo a inviolabilidade da caixa de proteção do hidrômetro;
- Padrão de instalação do hidrômetro totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço.
- Registro fotográfico, que deverá identificar o número, leitura, condições de instalação e lacração do hidrômetro instalado e a fachada do imóvel.
- Devolução do arquivo com todos os dados da execução do serviço, tais como número do hidrômetro e leitura de instalação, número do lacre, tipo do padrão, local de instalação, ocorrências de execução, conforme tabela anexa, executor, data de execução etc.
- Ao final do serviço o hidrômetro e o lacre deverão estar incluídos no Sicat.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo caminhonete com capacidade de 500 Kg com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do Anexo - Condições Gerais de Execução.
- Todos os materiais (exceto hidrômetro e caixa termoplástica) necessários à execução do serviço.
- Limpeza do local com recolhimento e correta destinação de toda a sobra de material.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels.
- Mão de obra de 1,2 (um vírgula dois) oficial polivalente e 01 (um) auxiliar de serviços, conforme tabela do Sinduscon.
- Encargos sociais.
- Plano de saúde e adicional de assiduidade conforme acordo Sinduscon.
- Uniformes (calça, jaleco e camiseta).
- EPI's (luvas de borracha, botina e capa de chuva).



4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2.

ITEM: 14

CÓDIGO: 2920100530

DESCRIÇÃO: Assentamento de Padrão 1C – Cavalete de PVC para hidrômetro com DN ¾"

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste no assentamento do Padrão 1C – Cavalete de PVC, em uma base de concreto, conforme Norma **CESAN** COM/LG/058/002/2012, com instalação do hidrômetro de DN ¾", interligação do padrão ao ramal predial e ao ramal do cliente, fixação e acabamento do padrão na calçada, com uso de uma faixa de concreto de 0,20 x 0,07 m.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Kit cavalete de PVC com DN ¾" assentado em uma base de concreto, perfeitamente nivelada e paralela à testada do imóvel, conforme Norma **CESAN** COM/LG/058/002/2012, com acabamento de concreto na calçada no local da base do cavalete;
- Padrão interligado ao ramal predial e ao ramal do cliente;
- Instalação do hidrômetro na capacidade informada na OSH, devidamente nivelado, isto é, com o mostrador paralelo ao plano horizontal, instalado no sentido correto do fluxo da água e perfeitamente lacrado, garantindo a sua inviolabilidade no padrão;
- Padrão de instalação do hidrômetro totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço;
- Registro fotográfico, que deverá identificar o número, leitura, condições de instalação e lacração do hidrômetro instalado e a fachada do imóvel.
- Devolução do arquivo com todos os dados da execução do serviço, tais como número do hidrômetro e leitura de instalação, número do lacre, tipo do padrão, local de instalação, ocorrências de execução, conforme tabela anexa, executor, data de execução etc.
- Ao final do serviço o hidrômetro e o lacre deverão estar incluídos no Sicat.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo caminhonete com capacidade de 500 Kg com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do Anexo - Condições Gerais de Execução.
- Todos os materiais necessários à execução do serviço (exceto hidrômetro), inclusive kit cavalete.
- Limpeza do local com recolhimento e correta destinação de toda a sobra de material.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels.
- Mão de obra de 1,2 (um vírgula dois) oficial polivalente e 01 (um) auxiliar de serviços, conforme tabela do Sinduscon.
- Encargos sociais.
- Plano de saúde e adicional de assiduidade conforme acordo Sinduscon.
- Uniformes (calça, jaleco e camiseta).
- EPI's (luvas de borracha, botina e capa de chuva).

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2.

ITEM: 15

CÓDIGO: 2920100540

DESCRIÇÃO: Confecção de Padrão 1D - Caixa Enterrada para hidrômetro com DN ¾"

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste em construir a caixa de proteção do hidrômetro do tipo enterrada, com o fornecimento de todos os materiais, conforme Normas **CESAN** COM/LG/058/002/2012 - padrão nº 1D e ABNT NBR 10160 – Tampões e grelhas de ferro fundido dúctil – Requisitos e métodos de ensaios, promovendo a regularização do ramal predial existente, com a devida interligação do ramal interno do cliente e o assentamento do hidrômetro de DN ¾".

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Construção da caixa de proteção do hidrômetro, do tipo enterrada, com paredes em blocos de concreto, e colocação de tampa articulada de ferro fundido com o acabamento que for necessário ao seu redor, de acordo com a Norma **CESAN** COM/LG/058/002/2012, para o padrão nº 1D.
- Ramal predial ancorado à parede de alvenaria do padrão antes do registro.
- Padrão interligado ao ramal predial e ao ramal do cliente.
- Instalação do hidrômetro na capacidade informada na ordem de serviço, devidamente nivelado, isto é, com o mostrador paralelo ao plano horizontal, instalado no sentido correto do fluxo da água e perfeitamente lacrado, garantindo a sua inviolabilidade no padrão.
- Padrão de instalação do hidrômetro totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço.
- Registro fotográfico, que deverá identificar o número, leitura, condições de instalação e lacração do hidrômetro instalado e a fachada do imóvel.
- Devolução do arquivo com todos os dados da execução do serviço, tais como número do hidrômetro e leitura de instalação, número do lacre, tipo do padrão, local de instalação, ocorrências de execução, conforme tabela anexa, executor, data de execução etc.
- Ao final do serviço o hidrômetro e o lacre deverão estar incluídos no Sicat.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo caminhonete com capacidade de 500 Kg com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do Anexo - Condições Gerais de Execução.
- Todos os materiais necessários à execução do serviço (exceto hidrômetro), inclusive tampa.
- Limpeza do local com recolhimento e correta destinação de toda a sobra de material.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels.
- Mão de obra de 1,2 (um vírgula dois) oficial polivalente e 01 (um) auxiliar de serviços, conforme tabela do Sinduscon.
- Encargos sociais.
- Plano de saúde e adicional de assiduidade conforme acordo Sinduscon.
- Uniformes (calça, jaleco e camiseta).
- EPI's (luvas de borracha, botina e capa de chuva).

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2.

ITEM: 16

CÓDIGO: 2920100550

DESCRIÇÃO: Confecção de Padrão 2 - Caixa Enterrada para hidrômetro com DN 1"

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste em construir a caixa de proteção do hidrômetro do tipo enterrada, com o fornecimento de todos os materiais, conforme Norma **CESAN** COM/LG/058/002/2012 - padrão nº 2 e ABNT NBR 10160 – Tampões e grelhas de ferro fundido dúctil – Requisitos e métodos de ensaios, promovendo a regularização do ramal predial existente, com a devida interligação do ramal interno do cliente e o assentamento do hidrômetro de DN 1".

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Construção da caixa de proteção do hidrômetro, do tipo enterrada, com paredes em blocos de concreto, e colocação de tampa articulada de ferro fundido com o acabamento que for necessário ao seu redor, de acordo com a Norma **CESAN** COM/LG/058/002/2012, para o padrão nº 2.
- Ramal predial ancorado à parede de alvenaria do padrão antes do registro.
- Padrão interligado ao ramal predial e ao ramal do cliente.
- Instalação do hidrômetro na capacidade informada na ordem de serviço, devidamente nivelado, isto é, com o mostrador paralelo ao plano horizontal, instalado no sentido correto do fluxo da água e perfeitamente lacrado, garantindo a sua inviolabilidade no padrão.
- Padrão de instalação do hidrômetro totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço.
- Registro fotográfico, que deverá identificar o número, leitura, condições de instalação e lacração do hidrômetro instalado e a fachada do imóvel.
- Devolução do arquivo com todos os dados da execução do serviço, tais como número do hidrômetro e leitura de instalação, número do lacre, tipo do padrão, local de instalação, ocorrências de execução, conforme tabela anexa, executor, data de execução etc.
- Ao final do serviço o hidrômetro e o lacre deverão estar incluídos no Sicat.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo caminhonete com capacidade de 500 Kg com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do Anexo - Condições Gerais de Execução.
- Todos os materiais necessários à execução do serviço (exceto hidrômetro), inclusive tampa.
- Limpeza do local com recolhimento e correta destinação de toda a sobra de material.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels.
- Mão de obra de 1,2 (um vírgula dois) oficial polivalente e 01 (um) auxiliar de serviços, conforme tabela do Sinduscon.
- Encargos sociais.
- Plano de saúde e adicional de assiduidade conforme acordo Sinduscon.
- Uniformes (calça, jaleco e camiseta).
- EPI's (luvas de borracha, botina e capa de chuva).

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2.

ITEM: 17

CÓDIGO: 2920100560

DESCRIÇÃO: Confecção de Padrão 3 - Caixa Enterrada para hidrômetro com DN 1.½"

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste em construir a caixa de proteção do hidrômetro do tipo enterrada, com o fornecimento de todos os materiais, conforme Norma **CESAN** COM/LG/058/002/2012 - padrão nº 3 e ABNT NBR 10160 – Tampões e grelhas de ferro fundido dúctil – Requisitos e métodos de ensaios, promovendo a regularização do ramal predial existente, com a devida interligação do ramal interno do cliente e o assentamento do hidrômetro de DN 1.½".

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Construção da caixa de proteção do hidrômetro, do tipo enterrada, com paredes em blocos de concreto, e colocação de tampa articulada de ferro fundido com o acabamento que for necessário ao seu redor, de acordo com a Norma **CESAN** COM/LG/058/002/2012, para o padrão nº 3.
- Ramal predial ancorado à parede de alvenaria do padrão antes do registro.
- Padrão interligado ao ramal predial e ao ramal do cliente.
- Instalação do hidrômetro na capacidade informada na ordem de serviço, devidamente nivelado, isto é, com o mostrador paralelo ao plano horizontal, instalado no sentido correto do fluxo da água e perfeitamente lacrado, garantindo a sua inviolabilidade no padrão.
- Padrão de instalação do hidrômetro totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço.
- Registro fotográfico, que deverá identificar o número, leitura, condições de instalação e lacração do hidrômetro instalado e a fachada do imóvel.
- Devolução do arquivo com todos os dados da execução do serviço, tais como número do hidrômetro e leitura de instalação, número do lacre, tipo do padrão, local de instalação, ocorrências de execução, conforme tabela anexa, executor, data de execução etc.
- Ao final do serviço o hidrômetro e o lacre deverão estar incluídos no Sicat.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo caminhonete com capacidade de 500 Kg com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do Anexo - Condições Gerais de Execução.
- Todos os materiais necessários à execução do serviço (exceto hidrômetro), inclusive tampa.
- Limpeza do local com recolhimento e correta destinação de toda a sobra de material.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels.
- Mão de obra de 1,2 (um vírgula dois) oficial polivalente e 01 (um) auxiliar de serviços, conforme tabela do Sinduscon.
- Encargos sociais.
- Plano de saúde e adicional de assiduidade conforme acordo Sinduscon.
- Uniformes (calça, jaleco e camiseta).
- EPI's (luvas de borracha, botina e capa de chuva).

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2.

ITEM: 18

CÓDIGO: 2920100570

DESCRIÇÃO: Confecção de Padrão 4 - Caixa Enterrada para hidrômetro com DN 2"

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste em construir a caixa de proteção do hidrômetro do tipo enterrada, com o fornecimento de todos os materiais, conforme Norma **CESAN** COM/LG/058/002/2012 - padrão nº 4 e ABNT NBR 10160 – Tampões e grelhas de ferro fundido dúctil – Requisitos e métodos de ensaios, promovendo a regularização do ramal predial existente, com a devida interligação do ramal interno do cliente e o assentamento do hidrômetro de DN 2".

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Construção da caixa de proteção do hidrômetro, do tipo enterrada, com paredes em blocos de concreto, e colocação de tampa articulada de ferro fundido com o acabamento que for necessário ao seu redor, de acordo com a Norma **CESAN** COM/LG/058/002/2012, para o padrão nº 4.
- Ramal predial ancorado à parede de alvenaria do padrão antes do registro.
- Padrão interligado ao ramal predial e ao ramal do cliente.
- Instalação do hidrômetro na capacidade informada na ordem de serviço, devidamente nivelado, isto é, com o mostrador paralelo ao plano horizontal, instalado no sentido correto do fluxo da água e perfeitamente lacrado, garantindo a sua inviolabilidade no padrão.
- Padrão de instalação do hidrômetro totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço.
- Registro fotográfico, que deverá identificar o número, leitura, condições de instalação e lacração do hidrômetro instalado e a fachada do imóvel.
- Devolução do arquivo com todos os dados da execução do serviço, tais como número do hidrômetro e leitura de instalação, número do lacre, tipo do padrão, local de instalação, ocorrências de execução, conforme tabela anexa, executor, data de execução etc.
- Ao final do serviço o hidrômetro e o lacre deverão estar incluídos no Sicat.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo caminhonete com capacidade de 500 Kg com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do Anexo - Condições Gerais de Execução.
- Todos os materiais necessários à execução do serviço (exceto hidrômetro), inclusive tampa.
- Limpeza do local com recolhimento e correta destinação de toda a sobra de material.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels.
- Mão de obra de 1,2 (um vírgula dois) oficial polivalente e 01 (um) auxiliar de serviços, conforme tabela do Sinduscon.
- Encargos sociais.
- Plano de saúde e adicional de assiduidade conforme acordo Sinduscon.
- Uniformes (calça, jaleco e camiseta).
- EPI's (luvas de borracha, botina e capa de chuva).

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2.

ITEM: 19

CÓDIGO: 2920100580

DESCRIÇÃO: Confecção de Padrão 5 - Caixa Enterrada para hidrômetro com DN 3"

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste em construir a caixa de proteção do hidrômetro do tipo enterrada, com o fornecimento de todos os materiais, conforme Norma **CESAN** COM/LG/058/002/2012 - padrão nº 5 e ABNT NBR 10160 – Tampões e grelhas de ferro fundido dúctil – Requisitos e métodos de ensaios, promovendo a regularização do ramal predial existente, com a devida interligação do ramal interno do cliente e o assentamento do hidrômetro de DN 3".

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Construção da caixa de proteção do hidrômetro, do tipo enterrada, com paredes em blocos de concreto, e colocação de tampa articulada de ferro fundido com o acabamento que for necessário ao seu redor, de acordo com a Norma **CESAN** COM/LG/058/002/2012, para o padrão nº 5.
- Ramal predial ancorado à parede de alvenaria do padrão antes do registro.
- Padrão interligado ao ramal predial e ao ramal do cliente.
- Instalação do hidrômetro na capacidade informada na ordem de serviço, devidamente nivelado, isto é, com o mostrador paralelo ao plano horizontal, instalado no sentido correto do fluxo da água e perfeitamente lacrado, garantindo a sua inviolabilidade no padrão.
- Padrão de instalação do hidrômetro totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço.
- Registro fotográfico, que deverá identificar o número, leitura, condições de instalação e lacração do hidrômetro instalado e a fachada do imóvel.
- Devolução do arquivo com todos os dados da execução do serviço, tais como número do hidrômetro e leitura de instalação, número do lacre, tipo do padrão, local de instalação, ocorrências de execução, conforme tabela anexa, executor, data de execução etc.
- Ao final do serviço o hidrômetro e o lacre deverão estar incluídos no Sicat.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo caminhonete com capacidade de 500 Kg com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do Anexo - Condições Gerais de Execução.
- Todos os materiais necessários à execução do serviço (exceto hidrômetro), inclusive tampa.
- Limpeza do local com recolhimento e correta destinação de toda a sobra de material.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels.
- Mão de obra de 1,2 (um vírgula dois) oficial polivalente e 01 (um) auxiliar de serviços, conforme tabela do Sinduscon.
- Encargos sociais.
- Plano de saúde e adicional de assiduidade conforme acordo Sinduscon.
- Uniformes (calça, jaleco e camiseta).
- EPI's (luvas de borracha, botina e capa de chuva).

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2.

ITEM: 20

CÓDIGO: 2920100590

DESCRIÇÃO: Confecção de Padrão 6 - Caixa Enterrada para hidrômetro com DN 4"

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste em construir a caixa de proteção do hidrômetro do tipo enterrada, com o fornecimento de todos os materiais, conforme Norma **CESAN** COM/LG/058/002/2012 - padrão nº 6 e ABNT NBR 10160 – Tampões e grelhas de ferro fundido dúctil – Requisitos e métodos de ensaios, promovendo a regularização do ramal predial existente, com a devida interligação do ramal interno do cliente e o assentamento do hidrômetro de DN 4".

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Construção da caixa de proteção do hidrômetro, do tipo enterrada, com paredes em blocos de concreto, e colocação de tampa articulada de ferro fundido com o acabamento que for necessário ao seu redor, de acordo com a Norma **CESAN** COM/LG/058/002/2012, para o padrão nº 6.
- Ramal predial ancorado à parede de alvenaria do padrão antes do registro.
- Padrão interligado ao ramal predial e ao ramal do cliente.
- Instalação do hidrômetro na capacidade informada na ordem de serviço, devidamente nivelado, isto é, com o mostrador paralelo ao plano horizontal, instalado no sentido correto do fluxo da água e perfeitamente lacrado, garantindo a sua inviolabilidade no padrão.
- Padrão de instalação do hidrômetro totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço.
- Registro fotográfico, que deverá identificar o número, leitura, condições de instalação e lacração do hidrômetro instalado e a fachada do imóvel.
- Devolução do arquivo com todos os dados da execução do serviço, tais como número do hidrômetro e leitura de instalação, número do lacre, tipo do padrão, local de instalação, ocorrências de execução, conforme tabela anexa, executor, data de execução etc.
- Ao final do serviço o hidrômetro e o lacre deverão estar incluídos no Sicat.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo caminhonete com capacidade de 500 Kg com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do Anexo - Condições Gerais de Execução.
- Todos os materiais necessários à execução do serviço (exceto hidrômetro), inclusive tampa.
- Limpeza do local com recolhimento e correta destinação de toda a sobra de material.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels.
- Mão de obra de 1,2 (um vírgula dois) oficial polivalente e 01 (um) auxiliar de serviços, conforme tabela do Sinduscon.
- Encargos sociais.
- Plano de saúde e adicional de assiduidade conforme acordo Sinduscon.
- Uniformes (calça, jaleco e camiseta).
- EPI's (luvas de borracha, botina e capa de chuva).

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2.

ITEM: 21

CÓDIGO: 2920100600

DESCRIÇÃO: Adequação de padrão com DN 1" para instalação de hidrômetro com DN menor

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste no fornecimento de peças e na adequação do padrão existente de DN 1" para instalação de hidrômetro com DN menor. Este serviço deverá estar vinculado a um serviço de substituição/instalação de hidrômetro.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Adequação do padrão existente no DN de 1" para instalação de hidrômetro com DN menor, conforme determinado na OSH.
- Padrão de instalação do hidrômetro totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço.
- Vinculado a um serviço de substituição/instalação de hidrômetro.
- Registro fotográfico, que deverá identificar o número, leitura, condições de instalação e lacração do hidrômetro instalado.
- Devolução do arquivo com todos os dados da execução do serviço, tais como número do hidrômetro e leitura de instalação, número do lacre, tipo do padrão, local de instalação, ocorrências de execução, conforme tabela anexa, executor, data de execução etc.
- Ao final do serviço, o hidrômetro deverá estar incluído no Sicat.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo caminhonete com capacidade de 500 Kg com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do Anexo - Condições Gerais de Execução.
- Todos os materiais necessários à execução do serviço.
- Limpeza do local com recolhimento e correta destinação de toda a sobra de material.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels.
- Mão de obra de 1,2 (um vírgula dois) oficial polivalente e 01 (um) auxiliar de serviços, conforme tabela do Sinduscon.
- Encargos sociais.
- Plano de saúde e adicional de assiduidade conforme acordo Sinduscon.
- Uniformes (calça, jaleco e camiseta).
- EPI's (luvas de borracha, botina e capa de chuva).

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2 e estiver vinculado a um serviço de substituição/instalação de hidrômetro.

ITEM: 22

CÓDIGO: 2920100610

DESCRIÇÃO: Adequação de padrão com DN 1.½" para instalação de hidrômetro com DN menor

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste no fornecimento de peças e na adequação do padrão existente de DN 1.½" para instalação de hidrômetro com DN menor. Este serviço deverá estar vinculado a um serviço de substituição/instalação de hidrômetro.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Adequação do padrão existente no DN de 1.½" para instalação de hidrômetro com DN menor, conforme determinado na OSH.
- Padrão de instalação do hidrômetro totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço.
- Vinculado a um serviço de substituição/instalação de hidrômetro.
- Registro fotográfico, que deverá identificar o número, leitura, condições de instalação e lacração do hidrômetro instalado.
- Devolução do arquivo com todos os dados da execução do serviço, tais como número do hidrômetro e leitura de instalação, número do lacre, tipo do padrão, local de instalação, ocorrências de execução, conforme tabela anexa, executor, data de execução etc.
- Ao final do serviço o hidrômetro e o lacre deverão estar incluídos no Sicat.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo caminhonete com capacidade de 500 Kg com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do Anexo - Condições Gerais de Execução.
- Todos os materiais necessários à execução do serviço.
- Limpeza do local com recolhimento e correta destinação de toda a sobra de material.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels.
- Mão de obra de 1,2 (um vírgula dois) oficial polivalente e 01 (um) auxiliar de serviços, conforme tabela do Sinduscon.
- Encargos sociais.
- Plano de saúde e adicional de assiduidade conforme acordo Sinduscon.
- Uniformes (calça, jaleco e camiseta).
- EPI's (luvas de borracha, botina e capa de chuva).

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2 e estiver vinculado a um serviço de substituição/instalação de hidrômetro.

ITEM: 23

CÓDIGO: 2920100620

DESCRIÇÃO: Adequação de padrão com DN 2" para instalação de hidrômetro com DN menor

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste no fornecimento de peças e na adequação do padrão existente de DN 2" para instalação de hidrômetro com DN menor. Este serviço deverá estar vinculado a um serviço de substituição/instalação de hidrômetro.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Adequação do padrão existente no DN de 2" para instalação de hidrômetro com DN menor, conforme determinado na OSH.
- Padrão de instalação do hidrômetro totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço.
- Vinculado a um serviço de substituição/instalação de hidrômetro.
- Registro fotográfico, que deverá identificar o número, leitura, condições de instalação e lacração do hidrômetro instalado.
- Devolução do arquivo com todos os dados da execução do serviço, tais como número do hidrômetro e leitura de instalação, número do lacre, tipo do padrão, local de instalação, ocorrências de execução, conforme tabela anexa, executor, data de execução etc.
- Ao final do serviço o hidrômetro e o lacre deverão estar incluídos no Sicat.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo caminhonete com capacidade de 500 Kg com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do Anexo - Condições Gerais de Execução.
- Todos os materiais necessários à execução do serviço.
- Limpeza do local com recolhimento e correta destinação de toda a sobra de material.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels.
- Mão de obra de 1,2 (um vírgula dois) oficial polivalente e 01 (um) auxiliar de serviços, conforme tabela do Sinduscon.
- Encargos sociais.
- Plano de saúde e adicional de assiduidade conforme acordo Sinduscon.
- Uniformes (calça, jaleco e camiseta).
- EPI's (luvas de borracha, botina e capa de chuva).

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2 e estiver vinculado a um serviço de substituição/instalação de hidrômetro.

ITEM: 24

CÓDIGO: 2920100630

DESCRIÇÃO: Adequação de padrão com DN 3" para instalação de hidrômetro com DN menor

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste no fornecimento de peças e na adequação do padrão existente de DN 3" para instalação de hidrômetro com DN menor. Este serviço deverá estar vinculado a um serviço de substituição/instalação de hidrômetro.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Adequação do padrão existente no DN de 3" para instalação de hidrômetro com DN menor, conforme determinado na OSH.
- Padrão de instalação do hidrômetro totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço.
- Vinculado a um serviço de substituição/instalação de hidrômetro.
- Registro fotográfico, que deverá identificar o número, leitura, condições de instalação e lacração do hidrômetro instalado.
- Devolução do arquivo com todos os dados da execução do serviço, tais como número do hidrômetro e leitura de instalação, número do lacre, tipo do padrão, local de instalação, ocorrências de execução, conforme tabela anexa, executor, data de execução etc.
- Ao final do serviço o hidrômetro e o lacre deverão estar incluídos no Sicat.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo caminhonete com capacidade de 500 Kg com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do Anexo - Condições Gerais de Execução.
- Todos os materiais necessários à execução do serviço.
- Limpeza do local com recolhimento e correta destinação de toda a sobra de material.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels.
- Mão de obra de 1,2 (um vírgula dois) oficial polivalente e 01 (um) auxiliar de serviços, conforme tabela do Sinduscon.
- Encargos sociais.
- Plano de saúde e adicional de assiduidade conforme acordo Sinduscon.
- Uniformes (calça, jaleco e camiseta).
- EPI's (luvas de borracha, botina e capa de chuva).

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2 e estiver vinculado a um serviço de substituição/instalação de hidrômetro.

ITEM: 25

CÓDIGO: 2920100640

DESCRIÇÃO: Adequação de padrão com DN 4" para instalação de hidrômetro com DN menor

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste no fornecimento de peças e na adequação do padrão existente de DN 4" para instalação de hidrômetro com DN menor. Este serviço deverá estar vinculado a um serviço de substituição/instalação de hidrômetro.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Adequação do padrão existente no DN de 4" para instalação de hidrômetro com DN menor, conforme determinado na OSH.
- Padrão de instalação do hidrômetro totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço.
- Vinculado a um serviço de substituição/instalação de hidrômetro.
- Registro fotográfico, que deverá identificar o número, leitura, condições de instalação e lacração do hidrômetro instalado.
- Devolução do arquivo com todos os dados da execução do serviço, tais como número do hidrômetro e leitura de instalação, número do lacre, tipo do padrão, local de instalação, ocorrências de execução, conforme tabela anexa, executor, data de execução etc.
- Ao final do serviço o hidrômetro e o lacre deverão estar incluídos no Sicat.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo caminhonete com capacidade de 500 Kg com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do Anexo - Condições Gerais de Execução.
- Todos os materiais necessários à execução do serviço.
- Limpeza do local com recolhimento e correta destinação de toda a sobra de material.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels.
- Mão de obra de 1,2 (um vírgula dois) oficial polivalente e 01 (um) auxiliar de serviços, conforme tabela do Sinduscon.
- Encargos sociais.
- Plano de saúde e adicional de assiduidade conforme acordo Sinduscon.
- Uniformes (calça, jaleco e camiseta).
- EPI's (luvas de borracha, botina e capa de chuva).

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2 e estiver vinculado a um serviço de substituição/instalação de hidrômetro.

ITEM: 26

CÓDIGO: 2920100650

DESCRIÇÃO: Reparo da base do padrão tipo cavalete

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste em localizar o imóvel do cliente e promover o reparo na base de concreto do Padrão 1C – Cavalete de PVC.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Base de concreto do padrão de instalação do hidrômetro tipo cavalete recuperado, oferecendo total sustentação ao cavalete, atendendo a Norma **CESAN COM/LG/058/002/2012**.
- Registro fotográfico da situação encontrada e do serviço executado, incluindo a fachada do imóvel.
- Devolução do arquivo com todos os dados da execução do serviço, tais como número do hidrômetro existente, leitura, número do lacre, tipo do padrão, local de instalação, ocorrências de execução, conforme tabela anexa, executor, data de execução etc.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo caminhonete com capacidade de 500 Kg com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- Deslocamento até o local de execução do serviço.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do Anexo - Condições Gerais de Execução.
- Todos os materiais necessários à execução do serviço.
- Limpeza do local com recolhimento e correta destinação de toda a sobra de material.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels.
- Mão de obra de 1,2 (um vírgula dois) oficial polivalente e 01 (um) auxiliar de serviços, conforme tabela do Sinduscon.
- Encargos sociais.
- Plano de saúde e adicional de assiduidade conforme acordo Sinduscon.
- Uniformes (calça, jaleco e camiseta).
- EPI's (luvas de borracha, botina e capa de chuva).

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2.

ITEM: 27

CÓDIGO: 2920100660

DESCRIÇÃO: Reparo da caixa termoplástica enterrada na calçada

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste em localizar o imóvel do cliente e promover a retirada da tampa danificada e a instalação de nova tampa, bem como, a limpeza da caixa termoplástica, Padrão 1A – Caixa termoplástica existente na calçada.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Caixa termoplástica com tampa que permita a abertura, fechamento e travamento da mesma, atendendo a Norma **CESAN** COM/LG/058/002/2012.
- Hidrômetro totalmente desimpedido e com livre acesso para leitura ou substituição.
- Padrão de instalação do hidrômetro totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço.
- Registro fotográfico da situação encontrada e do serviço executado, incluindo a fachada do imóvel.
- Devolução do arquivo com todos os dados da execução do serviço, tais como número do hidrômetro existente, leitura, número do lacre, tipo do padrão, local de instalação, ocorrências de execução, conforme tabela anexa, executor, data de execução etc.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo caminhonete com capacidade de 500 Kg com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- Deslocamento até o local de execução do serviço.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do Anexo - Condições Gerais de Execução.
- Todos os materiais necessários à execução do serviço, inclusive tampa da caixa termoplástica.
- Limpeza do local com recolhimento e correta destinação de toda a sobra de material.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels.
- Mão de obra de 1,2 (um vírgula dois) oficial polivalente e 01 (um) auxiliar de serviços, conforme tabela do Sinduscon.
- Encargos sociais.
- Plano de saúde e adicional de assiduidade conforme acordo Sinduscon.
- Uniformes (calça, jaleco e camiseta).
- EPI's (luvas de borracha, botina e capa de chuva).

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2.

ITEM: 28

CÓDIGO: 2920100670

DESCRIÇÃO: Reparo da caixa termoplástica de parede

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste em localizar o imóvel do cliente e promover a retirada da tampa danificada e a instalação de nova tampa na caixa termoplástica de parede, Padrão 1B – Caixa termoplástica de parede.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Caixa termoplástica com tampa transparente que permita a leitura do hidrômetro, atendendo a Norma **CESAN COM/LG/058/002/2012**.
- Colocação do lacre com cordoaria de aço, garantindo a inviolabilidade da caixa de proteção do hidrômetro.
- Padrão de instalação do hidrômetro totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço.
- Registro fotográfico da situação encontrada e do serviço executado, incluindo a fachada do imóvel.
- Devolução do arquivo com todos os dados da execução do serviço, tais como número do hidrômetro existente, leitura, número do lacre, tipo do padrão, local de instalação, ocorrências de execução, conforme tabela anexa, executor, data de execução etc.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo caminhonete com capacidade de 500 Kg com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- Deslocamento até o local de execução do serviço.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do Anexo - Condições Gerais de Execução.
- Todos os materiais necessários à execução do serviço, inclusive tampa da caixa termoplástica.
- Limpeza do local com recolhimento e correta destinação de toda a sobra de material.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels.
- Mão de obra de 1,2 (um vírgula dois) oficial polivalente e 01 (um) auxiliar de serviços, conforme tabela do Sinduscon.
- Encargos sociais.
- Plano de saúde e adicional de assiduidade conforme acordo Sinduscon.
- Uniformes (calça, jaleco e camiseta).
- EPI's (luvas de borracha, botina e capa de chuva).

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2.

ITEM: 29

CÓDIGO: 2920100680

DESCRIÇÃO: Reparo da caixa enterrada de alvenaria para hidrômetro com DN $\leq 1\frac{1}{2}$ "

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste em localizar o imóvel do cliente e promover o reparo da alvenaria (paredes) e do fundo (camada de brita) e a substituição da tampa de ferro da caixa enterrada de alvenaria para hidrômetros com DN $\leq 1\frac{1}{2}$ ", incluindo a retirada de todo o material acumulado que impeça o livre acesso ao hidrômetro e às demais conexões do padrão.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Alvenaria e fundo de brita da caixa enterrada reparada, atendendo a Norma **CESAN** COM/LG/058/002/2012.
- Assentamento da tampa articulada de ferro fundido, quando for o caso.
- Hidrômetro totalmente desimpedido e com livre acesso para leitura ou substituição.
- Restabelecida todas as condições iniciais do local, inclusive com reposição da calçada.
- Padrão de instalação do hidrômetro totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço.
- Registro fotográfico da situação encontrada e do serviço executado, incluindo a fachada do imóvel.
- Devolução do arquivo com todos os dados da execução do serviço, tais como número do hidrômetro existente, leitura, número do lacre, tipo do padrão, local de instalação, ocorrências de execução, conforme tabela anexa, executor, data de execução etc.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo caminhonete com capacidade de 500 Kg com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- Deslocamento até o local de execução do serviço.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do Anexo - Condições Gerais de Execução.
- Todos os materiais (exceto tampa) necessários à execução do serviço.
- Limpeza do local com recolhimento e correta destinação de toda a sobra de material.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels.
- Mão de obra de 1,2 (um vírgula dois) oficial polivalente e 01 (um) auxiliar de serviços, conforme tabela do Sinduscon.
- Encargos sociais.
- Plano de saúde e adicional de assiduidade conforme acordo Sinduscon.
- Uniformes (calça, jaleco e camiseta).
- EPI's (luvas de borracha, botina e capa de chuva).

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2.

ITEM: 30

CÓDIGO: 2920100690

DESCRIÇÃO: Reparo da caixa enterrada de alvenaria para hidrômetro com DN $\geq 2''$

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste em localizar o imóvel do cliente e promover o reparo da alvenaria (paredes) e do fundo (camada de brita) e a substituição da tampa de ferro da caixa enterrada de alvenaria para hidrômetros com DN $\geq 2''$, incluindo a retirada de todo o material acumulado que impeça o livre acesso ao hidrômetro e às demais conexões do padrão.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Alvenaria e fundo de brita da caixa enterrada reparada, atendendo a Norma **CESAN** COM/LG/058/002/2012.
- Assentamento da tampa articulada de ferro fundido, quando for o caso.
- Hidrômetro totalmente desimpedido e com livre acesso para leitura ou substituição.
- Restabelecida todas as condições iniciais do local, inclusive com reposição da calçada.
- Padrão de instalação do hidrômetro totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço.
- Registro fotográfico da situação encontrada e do serviço executado, incluindo a fachada do imóvel.
- Devolução do arquivo com todos os dados da execução do serviço, tais como número do hidrômetro existente, leitura, número do lacre, tipo do padrão, local de instalação, ocorrências de execução, conforme tabela anexa, executor, data de execução etc.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo caminhonete com capacidade de 500 Kg com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- Deslocamento até o local de execução do serviço.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do Anexo - Condições Gerais de Execução.
- Todos os materiais (exceto tampa) necessários à execução do serviço.
- Limpeza do local com recolhimento e correta destinação de toda a sobra de material.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels.
- Mão de obra de 1,2 (um vírgula dois) oficial polivalente e 01 (um) auxiliar de serviços, conforme tabela do Sinduscon.
- Encargos sociais.
- Plano de saúde e adicional de assiduidade conforme acordo Sinduscon.
- Uniformes (calça, jaleco e camiseta).
- EPI's (luvas de borracha, botina e capa de chuva).

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2.

ITEM: 31

CÓDIGO: 2920100700

DESCRIÇÃO: Limpeza da caixa termoplástica enterrada na calçada

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste em promover a limpeza interna da caixa termoplástica de calçada, Padrão 1A – Caixa termoplástica para calçada, retirando todo o material acumulado e permitindo o livre acesso ao hidrômetro e às demais conexões.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Parte interna da caixa enterrada limpa, permitindo o livre acesso ao hidrômetro e às demais conexões.
- Padrão de instalação do hidrômetro totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço.
- Registro fotográfico da situação encontrada e do serviço executado, incluindo a fachada do imóvel.
- Devolução do arquivo com todos os dados da execução do serviço, tais como número do hidrômetro existente, leitura, número do lacre, tipo do padrão, local de instalação, ocorrências de execução, conforme tabela anexa, executor, data de execução etc.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo motocicleta 125 cc com baú e com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc. Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do Anexo - Condições Gerais de Execução.
- Limpeza do local com recolhimento e correta destinação de toda a sobra de material.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels.
- Mão de obra de 1,2 (um vírgula dois) oficial polivalente, conforme tabela Sinduscon.
- Encargos sociais.
- Plano de saúde e adicional de assiduidade conforme acordo Sinduscon.
- Uniformes (calça, jaleco e camiseta).
- EPI's (luvas de borracha, botina e capa de chuva).

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2.

ITEM: 32

CÓDIGO: 2920100710

DESCRIÇÃO: Limpeza da caixa enterrada de alvenaria para hidrômetro com DN $\leq 1\frac{1}{2}$ "

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste em promover a limpeza interna da caixa enterrada de alvenaria para hidrômetro com DN $\leq 1\frac{1}{2}$ ", Padrões 1D a 3, retirando todo o material acumulado e permitindo o livre acesso ao hidrômetro e às demais conexões.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Parte interna da caixa enterrada limpa, permitindo o livre acesso ao hidrômetro e às demais conexões.
- Padrão de instalação do hidrômetro totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço.
- Registro fotográfico da situação encontrada e do serviço executado, incluindo a fachada do imóvel.
- Devolução do arquivo com todos os dados da execução do serviço, tais como número do hidrômetro existente, leitura, número do lacre, tipo do padrão, local de instalação, ocorrências de execução, conforme tabela anexa, executor, data de execução etc.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo caminhonete com capacidade de 500 Kg com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do Anexo - Condições Gerais de Execução.
- Limpeza do local com recolhimento e correta destinação de toda a sobra de material.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels.
- Mão de obra de 1,2 (um vírgula dois) oficial polivalente e 01 (um) auxiliar de serviços, conforme tabela do Sinduscon.
- Encargos sociais.
- Plano de saúde e adicional de assiduidade conforme acordo Sinduscon.
- Uniformes (calça, jaleco e camiseta).
- EPI's (luvas de borracha, botina e capa de chuva).

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2.

ITEM: 33

CÓDIGO: 2920100720

DESCRIÇÃO: Limpeza da caixa enterrada de alvenaria para hidrômetro com DN $\geq$ 2"

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste em promover a limpeza interna da caixa enterrada de alvenaria para hidrômetro com DN $\geq$ 2", Padrões 4 a 6, retirando todo o material acumulado e permitindo o livre acesso ao hidrômetro e às demais conexões.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Parte interna da caixa enterrada limpa, permitindo o livre acesso ao hidrômetro e às demais conexões.
- Padrão de instalação do hidrômetro totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço.
- Registro fotográfico da situação encontrada e do serviço executado, incluindo a fachada do imóvel.
- Devolução do arquivo com todos os dados da execução do serviço, tais como número do hidrômetro existente, leitura, número do lacre, tipo do padrão, local de instalação, ocorrências de execução, conforme tabela anexa, executor, data de execução etc.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo caminhonete com capacidade de 500 Kg com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do Anexo - Condições Gerais de Execução.
- Limpeza do local com recolhimento e correta destinação de toda a sobra de material.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels.
- Mão de obra de 1,2 (um vírgula dois) oficial polivalente e 01 (um) auxiliar de serviços, conforme tabela do Sinduscon.
- Encargos sociais.
- Plano de saúde e adicional de assiduidade conforme acordo Sinduscon.
- Uniformes (calça, jaleco e camiseta).
- EPI's (luvas de borracha, botina e capa de chuva).

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2.

ITEM: 34

CÓDIGO: 2920100730

DESCRIÇÃO: Limpeza de filtro com DN de 2 a 4"

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste em promover a retirada, limpeza e reinstalação do filtro de metal existente em um Padrão 4 a 6 - Caixa Enterrada para Hidrômetro com DN 2 a 4".

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Filtro de metal existente no padrão de 2 a 4" limpo, livre de qualquer sujeira que obstrua a passagem da água.
- Filtro reinstalado.
- Padrão de instalação do hidrômetro totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço.
- Registro fotográfico da situação encontrada e do serviço executado, incluindo a fachada do imóvel.
- Devolução do arquivo com todos os dados da execução do serviço, tais como número do hidrômetro existente, leitura, número do lacre, tipo do padrão, local de instalação, ocorrências de execução, conforme tabela anexa, executor, data de execução etc.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo caminhonete com capacidade de 500 Kg com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do Anexo - Condições Gerais de Execução.
- Todos os materiais necessários à execução do serviço.
- Limpeza do local com recolhimento e correta destinação de toda a sobra de material.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels.
- Mão de obra de 1,2 (um vírgula dois) oficial polivalente e 01 (um) auxiliar de serviços, conforme tabela do Sinduscon.
- Encargos sociais.
- Plano de saúde e adicional de assiduidade conforme acordo Sinduscon.
- Uniformes (calça, jaleco e camiseta).
- EPI's (luvas de borracha, botina e capa de chuva).

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2.

ITEM: 35

CÓDIGO: 2920100740

DESCRIÇÃO: Fornecimento e substituição de extremidade curta DN ¾"

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste no fornecimento e substituição da extremidade curta para hidrômetro de DN ¾" do padrão de instalação de hidrômetro.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Extremidade curta substituída por uma peça nova, atendendo a Norma **CESAN** COM/LG/058/002/2012.
- Hidrômetro instalado devidamente nivelado, isto é, com o mostrador paralelo ao plano horizontal, instalado no sentido correto do fluxo da água e perfeitamente lacrado, garantindo a sua inviolabilidade no padrão.
- Padrão de instalação do hidrômetro totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço.
- Registro fotográfico da situação encontrada e do serviço executado.
- Devolução do arquivo com todos os dados da execução do serviço, tais como número do hidrômetro existente, leitura, número do lacre, tipo do padrão, local de instalação, ocorrências de execução, conforme tabela anexa, executor, data de execução etc.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo motocicleta 125 cc com baú e com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do Anexo - Condições Gerais de Execução.
- Todos os materiais necessários à execução do serviço, inclusive extremidade curta DN ¾".
- Limpeza do local com recolhimento e correta destinação de toda a sobra de material.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels.
- Mão de obra de 1,2 (um vírgula dois) oficial polivalente, conforme tabela de Sinduscon.
- Encargos sociais.
- Plano de saúde e adicional de assiduidade conforme acordo Sinduscon.
- Uniformes (calça, jaleco e camiseta).
- EPI's (luvas de borracha, botina e capa de chuva).

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2.

ITEM: 36

CÓDIGO: 2920100750

DESCRIÇÃO: Fornecimento e substituição de extremidade longa DN ¾"

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste no fornecimento e substituição da extremidade longa para hidrômetro de DN ¾" do padrão de instalação de hidrômetro.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Extremidade longa substituída por uma peça nova, atendendo a Norma **CESAN** COM/LG/058/002/2012.
- Hidrômetro instalado devidamente nivelado, isto é, com o mostrador paralelo ao plano horizontal, instalado no sentido correto do fluxo da água e perfeitamente lacrado, garantindo a sua inviolabilidade no padrão.
- Padrão de instalação do hidrômetro totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço.
- Registro fotográfico da situação encontrada e do serviço executado.
- Devolução do arquivo com todos os dados da execução do serviço, tais como número do hidrômetro existente, leitura, número do lacre, tipo do padrão, local de instalação, ocorrências de execução, conforme tabela anexa, executor, data de execução etc.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo motocicleta 125 cc com baú e com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do Anexo - Condições Gerais de Execução.
- Todos os materiais necessários à execução do serviço, inclusive extremidade longa DN ¾".
- Limpeza do local com recolhimento e correta destinação de toda a sobra de material.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels.
- Mão de obra de 1,2 (um vírgula dois) oficial polivalente, conformetabela Sinduscon.
- Encargos sociais.
- Plano de saúde e adicional de assiduidade conforme acordo Sinduscon.
- Uniformes (calça, jaleco e camiseta).
- EPI's (luvas de borracha, botina e capa de chuva).

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2.

ITEM: 37

CÓDIGO: 2920100760

DESCRIÇÃO: Fornecimento e substituição de joelho PVC rosca DN ¾" com reforço blindado

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste no fornecimento e substituição de joelho PVC rosca com reforço blindado de DN ¾" do padrão de instalação de hidrômetro.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Joelho PVC rosca com reforço blindado substituído por uma peça nova, atendendo a Norma **CESAN** COM/LG/058/002/2012;
- Hidrômetro instalado devidamente nivelado, isto é, com o mostrador paralelo ao plano horizontal, instalado no sentido correto do fluxo da água e perfeitamente lacrado, garantindo a sua inviolabilidade no padrão.
- Padrão de instalação do hidrômetro totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço;
- Registro fotográfico da situação encontrada e do serviço executado.
- Devolução do arquivo com todos os dados da execução do serviço, tais como número do hidrômetro existente, leitura, número do lacre, tipo do padrão, local de instalação, ocorrências de execução, conforme tabela anexa, executor, data de execução etc.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo motocicleta 125 cc com baú e com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do Anexo - Condições Gerais de Execução.
- Todos os materiais necessários à execução do serviço, inclusive joelho PVC rosca com reforço blindado de DN ¾".
- Limpeza do local com recolhimento e correta destinação de toda a sobra de material.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels.
- Mão de obra de 1,2 (um vírgula dois) oficial polivalente, conforme tabela Sinduscon.
- Encargos sociais.
- Plano de saúde e adicional de assiduidade conforme acordo Sinduscon.
- Uniformes (calça, jaleco e camiseta).
- EPI's (luvas de borracha, botina e capa de chuva).

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2.

ITEM: 38

CÓDIGO: 2920100770

DESCRIÇÃO: Fornecimento e substituição de registro DN ¾"

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste no fornecimento e substituição do registro borboleta PVC rosca de DN ¾" do padrão de instalação de hidrômetro.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Registro borboleta PVC rosca substituído por uma peça nova, atendendo a Norma **CESAN** COM/LG/058/002/2012.
- Hidrômetro instalado devidamente nivelado, isto é, com o mostrador paralelo ao plano horizontal, instalado no sentido correto do fluxo da água e perfeitamente lacrado, garantindo a sua inviolabilidade no padrão.
- Padrão de instalação do hidrômetro totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço.
- Registro fotográfico da situação encontrada e do serviço executado.
- Devolução do arquivo com todos os dados da execução do serviço, tais como número do hidrômetro existente, leitura, número do lacre, tipo do padrão, local de instalação, ocorrências de execução, conforme tabela anexa, executor, data de execução etc.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo motocicleta 125 cc com baú e com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do Anexo - Condições Gerais de Execução.
- Todos os materiais necessários à execução do serviço, inclusive registro borboleta PVC rosca de DN ¾".
- Limpeza do local com recolhimento e correta destinação de toda a sobra de material.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels.
- Mão de obra de 1,2 (um vírgula dois) oficial polivalente, conforme tabela Sinduscon.
- Encargos sociais.
- Plano de saúde e adicional de assiduidade conforme acordo Sinduscon.
- Uniformes (calça, jaleco e camiseta).
- EPI's (luvas de borracha, botina e capa de chuva).

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2.

ITEM: 39

CÓDIGO: 2920100780

DESCRIÇÃO: Fornecimento e substituição de registro DN 1"

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste no fornecimento e substituição do registro de metal com gaveta com DN 1" do padrão de instalação de hidrômetro.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Registro de metal com gaveta substituído por uma peça nova, atendendo a Norma **CESAN** COM/LG/058/002/2012.
- Hidrômetro instalado devidamente nivelado, isto é, com o mostrador paralelo ao plano horizontal, instalado no sentido correto do fluxo da água e perfeitamente lacrado, garantindo a sua inviolabilidade no padrão.
- Padrão de instalação do hidrômetro totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço.
- Registro fotográfico da situação encontrada e do serviço executado.
- Devolução do registro retirado à **CESAN**.
- Devolução do arquivo com todos os dados da execução do serviço, tais como número do hidrômetro existente, leitura, número do lacre, tipo do padrão, local de instalação, ocorrências de execução, conforme tabela anexa, executor, data de execução etc.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo caminhonete com capacidade de 500 Kg com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do Anexo - Condições Gerais de Execução.
- Todos os materiais necessários à execução do serviço, inclusive registro de metal com gaveta com DN 1".
- Limpeza do local com recolhimento e correta destinação de toda a sobra de material.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels.
- Mão de obra de 1,2 (um vírgula dois) oficial polivalente e 01 (um) auxiliar de serviços, conforme tabela do Sinduscon.
- Encargos sociais.
- Plano de saúde e adicional de assiduidade conforme acordo Sinduscon.
- Uniformes (calça, jaleco e camiseta).
- EPI's (luvas de borracha, botina e capa de chuva).

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2.

ITEM: 40

CÓDIGO: 2920100790

DESCRIÇÃO: Fornecimento e substituição de registro DN 1.½"

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste no fornecimento e substituição do registro de metal com gaveta com DN 1.½" do padrão de instalação de hidrômetro.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Registro de metal com gaveta substituído por uma peça nova, atendendo a Norma **CESAN** COM/LG/058/002/2012.
- Hidrômetro instalado devidamente nivelado, isto é, com o mostrador paralelo ao plano horizontal, instalado no sentido correto do fluxo da água e perfeitamente lacrado, garantindo a sua inviolabilidade no padrão.
- Padrão de instalação do hidrômetro totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço.
- Registro fotográfico da situação encontrada e do serviço executado.
- Devolução do registro retirado à **CESAN**.
- Devolução do arquivo com todos os dados da execução do serviço, tais como número do hidrômetro existente, leitura, número do lacre, tipo do padrão, local de instalação, ocorrências de execução, conforme tabela anexa, executor, data de execução etc.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo caminhonete com capacidade de 500 Kg com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do Anexo - Condições Gerais de Execução.
- Todos os materiais necessários à execução do serviço, inclusive registro de metal com gaveta com DN 1.½".
- Limpeza do local com recolhimento e correta destinação de toda a sobra de material.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels.
- Mão de obra de 1,2 (um vírgula dois) oficial polivalente e 01 (um) auxiliar de serviços, conforme tabela do Sinduscon.
- Encargos sociais.
- Plano de saúde e adicional de assiduidade conforme acordo Sinduscon.
- Uniformes (calça, jaleco e camiseta).
- EPI's (luvas de borracha, botina e capa de chuva).

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2.

ITEM: 41

CÓDIGO: 2920100800

DESCRIÇÃO: Fornecimento e substituição de registro DN 2"

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste no fornecimento e substituição do registro de metal com gaveta com DN 2" do padrão de instalação de hidrômetro.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Registro de metal com gaveta substituído por uma peça nova, atendendo a Norma **CESAN** COM/LG/058/002/2012.
- Hidrômetro instalado devidamente nivelado, isto é, com o mostrador paralelo ao plano horizontal, instalado no sentido correto do fluxo da água e perfeitamente lacrado, garantindo a sua inviolabilidade no padrão.
- Padrão de instalação do hidrômetro totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço.
- Registro fotográfico da situação encontrada e do serviço executado.
- Devolução do registro retirado à **CESAN**.
- Devolução do arquivo com todos os dados da execução do serviço, tais como número do hidrômetro existente, leitura, número do lacre, tipo do padrão, local de instalação, ocorrências de execução, conforme tabela anexa, executor, data de execução etc.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo caminhonete com capacidade de 500 Kg com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do Anexo - Condições Gerais de Execução.
- Todos os materiais necessários à execução do serviço, inclusive registro de metal com gaveta com DN 2".
- Limpeza do local com recolhimento e correta destinação de toda a sobra de material.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels.
- Mão de obra de 1,2 (um vírgula dois) oficial polivalente e 01 (um) auxiliar de serviços, conforme tabela do Sinduscon.
- Encargos sociais.
- Plano de saúde e adicional de assiduidade conforme acordo Sinduscon.
- Uniformes (calça, jaleco e camiseta).
- EPI's (luvas de borracha, botina e capa de chuva).

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2.

ITEM: 42

CÓDIGO: 2920100810

DESCRIÇÃO: Fornecimento e substituição de registro DN 3"

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste no fornecimento e substituição do registro de metal com gaveta com DN 3" do padrão de instalação de hidrômetro.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Registro de metal com gaveta substituído por uma peça nova, atendendo a Norma **CESAN** COM/LG/058/002/2012.
- Hidrômetro instalado devidamente nivelado, isto é, com o mostrador paralelo ao plano horizontal, instalado no sentido correto do fluxo da água e perfeitamente lacrado, garantindo a sua inviolabilidade no padrão.
- Padrão de instalação do hidrômetro totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço.
- Registro fotográfico da situação encontrada e do serviço executado.
- Devolução do registro retirado à **CESAN**.
- Devolução do arquivo com todos os dados da execução do serviço, tais como número do hidrômetro existente, leitura, número do lacre, tipo do padrão, local de instalação, ocorrências de execução, conforme tabela anexa, executor, data de execução etc.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo caminhonete com capacidade de 500 Kg com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do Anexo - Condições Gerais de Execução.
- Todos os materiais necessários à execução do serviço, inclusive registro de metal com gaveta com DN 3".
- Limpeza do local com recolhimento e correta destinação de toda a sobra de material.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels.
- Mão de obra de 1,2 (um vírgula dois) oficial polivalente e 01 (um) auxiliar de serviços, conforme tabela do Sinduscon.
- Encargos sociais.
- Plano de saúde e adicional de assiduidade conforme acordo Sinduscon.
- Uniformes (calça, jaleco e camiseta).
- EPI's (luvas de borracha, botina e capa de chuva).

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2.

ITEM: 43

CÓDIGO: 2920100820

DESCRIÇÃO: Fornecimento e substituição de registro DN 4"

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste no fornecimento e substituição do registro de metal com gaveta com DN 4" do padrão de instalação de hidrômetro.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Registro de metal com gaveta substituído por uma peça nova, atendendo a Norma **CESAN** COM/LG/058/002/2012.
- Hidrômetro instalado devidamente nivelado, isto é, com o mostrador paralelo ao plano horizontal, instalado no sentido correto do fluxo da água e perfeitamente lacrado, garantindo a sua inviolabilidade no padrão.
- Padrão de instalação do hidrômetro totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço.
- Registro fotográfico da situação encontrada e do serviço executado.
- Devolução do registro retirado à **CESAN**.
- Devolução do arquivo com todos os dados da execução do serviço, tais como número do hidrômetro existente, leitura, número do lacre, tipo do padrão, local de instalação, ocorrências de execução, conforme tabela anexa, executor, data de execução etc.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo caminhonete com capacidade de 500 Kg com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do Anexo - Condições Gerais de Execução.
- Todos os materiais necessários à execução do serviço, inclusive registro de metal com gaveta com DN 4".
- Limpeza do local com recolhimento e correta destinação de toda a sobra de material.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels.
- Mão de obra de 1,2 (um vírgula dois) oficial polivalente e 01 (um) auxiliar de serviços, conforme tabela do Sinduscon.
- Encargos sociais.
- Plano de saúde e adicional de assiduidade conforme acordo Sinduscon.
- Uniformes (calça, jaleco e camiseta).
- EPI's (luvas de borracha, botina e capa de chuva).

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2.

ITEM: 44

CÓDIGO: 2920100830

DESCRIÇÃO: Fornecimento e substituição de filtro DN 2"

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste no fornecimento e substituição do filtro com DN 2", corpo em bronze, elemento filtrante em aço inoxidável com 95 furos de 0,5 mm por cm², do padrão de instalação de hidrômetro.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Filtro substituído por uma peça nova, atendendo a Norma **CESAN** COM/LG/058/002/2012.
- Hidrômetro instalado devidamente nivelado, isto é, com o mostrador paralelo ao plano horizontal, instalado no sentido correto do fluxo da água e perfeitamente lacrado, garantindo a sua inviolabilidade no padrão.
- Padrão de instalação do hidrômetro totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço.
- Registro fotográfico da situação encontrada e do serviço executado.
- Devolução do filtro retirado à **CESAN**.
- Devolução do arquivo com todos os dados da execução do serviço, tais como número do hidrômetro existente, leitura, número do lacre, tipo do padrão, local de instalação, ocorrências de execução, conforme tabela anexa, executor, data de execução etc.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo caminhonete com capacidade de 500 Kg com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do Anexo - Condições Gerais de Execução.
- Todos os materiais necessários à execução do serviço, inclusive filtro com DN 2".
- Limpeza do local com recolhimento e correta destinação de toda a sobra de material.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels.
- Mão de obra de 1,2 (um vírgula dois) oficial polivalente e 01 (um) auxiliar de serviços, conforme tabela do Sinduscon.
- Encargos sociais.
- Plano de saúde e adicional de assiduidade conforme acordo Sinduscon.
- Uniformes (calça, jaleco e camiseta).
- EPI's (luvas de borracha, botina e capa de chuva).

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2.

ITEM: 45

CÓDIGO: 2920100840

DESCRIÇÃO: Fornecimento e substituição de filtro DN 3"

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste no fornecimento e substituição do filtro com DN 3", corpo em bronze, elemento filtrante em aço inoxidável com 95 furos de 0,5 mm por cm², do padrão de instalação de hidrômetro.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Filtro substituído por uma peça nova, atendendo a Norma **CESAN** COM/LG/058/002/2012.
- Hidrômetro instalado devidamente nivelado, isto é, com o mostrador paralelo ao plano horizontal, instalado no sentido correto do fluxo da água e perfeitamente lacrado, garantindo a sua inviolabilidade no padrão.
- Padrão de instalação do hidrômetro totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço.
- Registro fotográfico da situação encontrada e do serviço executado.
- Devolução do filtro retirado à **CESAN**.
- Devolução do arquivo com todos os dados da execução do serviço, tais como número do hidrômetro existente, leitura, número do lacre, tipo do padrão, local de instalação, ocorrências de execução, conforme tabela anexa, executor, data de execução etc.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo caminhonete com capacidade de 500 Kg com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do Anexo - Condições Gerais de Execução.
- Todos os materiais necessários à execução do serviço, inclusive filtro com DN 3".
- Limpeza do local com recolhimento e correta destinação de toda a sobra de material.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels.
- Mão de obra de 1,2 (um vírgula dois) oficial polivalente e 01 (um) auxiliar de serviços, conforme tabela do Sinduscon.
- Encargos sociais.
- Plano de saúde e adicional de assiduidade conforme acordo Sinduscon.
- Uniformes (calça, jaleco e camiseta).
- EPI's (luvas de borracha, botina e capa de chuva).

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2.

ITEM: 46

CÓDIGO: 2920100850

DESCRIÇÃO: Fornecimento e substituição de filtro DN 4"

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste no fornecimento e substituição do filtro com DN 4", corpo em bronze, elemento filtrante em aço inoxidável com 95 furos de 0,5 mm por cm², do padrão de instalação de hidrômetro.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Filtro substituído por uma peça nova, atendendo a Norma **CESAN** COM/LG/058/002/2012.
- Hidrômetro instalado devidamente nivelado, isto é, com o mostrador paralelo ao plano horizontal, instalado no sentido correto do fluxo da água e perfeitamente lacrado, garantindo a sua inviolabilidade no padrão.
- Padrão de instalação do hidrômetro totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço.
- Registro fotográfico da situação encontrada e do serviço executado.
- Devolução do filtro retirado à **CESAN**.
- Devolução do arquivo com todos os dados da execução do serviço, tais como número do hidrômetro existente, leitura, número do lacre, tipo do padrão, local de instalação, ocorrências de execução, conforme tabela anexa, executor, data de execução etc.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo caminhonete com capacidade de 500 Kg com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do Anexo - Condições Gerais de Execução.
- Todos os materiais necessários à execução do serviço, inclusive filtro com DN 4".
- Limpeza do local com recolhimento e correta destinação de toda a sobra de material.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels.
- Mão de obra de 1,2 (um vírgula dois) oficial polivalente e 01 (um) auxiliar de serviços, conforme tabela do Sinduscon.
- Encargos sociais.
- Plano de saúde e adicional de assiduidade conforme acordo Sinduscon.
- Uniformes (calça, jaleco e camiseta).
- EPI's (luvas de borracha, botina e capa de chuva).

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2.

ITEM: 47

CÓDIGO: 2920100860

DESCRIÇÃO: Fornecimento da tampa de ferro fundido 0,60 x 0,40 m

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste no fornecimento da tampa articulada de ferro fundido no tamanho de 0,60 x 0,40 m, conforme Normas **CESAN** COM/LG/058/002/2012 e ABNT NBR 10160 – Tampões e grelhas de ferro fundido dúctil – Requisitos e métodos de ensaios.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Fornecimento de tampa de ferro fundido no tamanho 0,60 x 0,40 m, atendendo a Norma **CESAN** COM/LG/058/002/2012.
- Vinculado à execução de um serviço de reparo de caixa enterrada de alvenaria para hidrômetro com DN ≤ 1.½”.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Fornecimento de tampa de ferro fundido no tamanho 0,60 x 0,40 m.

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2.

ITEM: 48

CÓDIGO: 2920100870

DESCRIÇÃO: Fornecimento da tampa de ferro fundido 0,60 x 0,60 m

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste no fornecimento da tampa articulada de ferro fundido no tamanho de 0,60 x 0,60 m, conforme Normas **CESAN** COM/LG/058/002/2012 e ABNT NBR 10160 – Tampões e grelhas de ferro fundido dúctil – Requisitos e métodos de ensaios.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Fornecimento de tampa de ferro fundido no tamanho 0,60 x 0,60 m, atendendo a Norma **CESAN** COM/LG/058/002/2012.
- Vinculado à execução de um serviço de reparo de caixa enterrada de alvenaria para hidrômetro com DN $\geq 2"$.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Fornecimento de tampa de ferro fundido no tamanho 0,60 x 0,60 m.

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2.

ITEM: 49

CÓDIGO: 2920100880

DESCRIÇÃO: Deslocamento de equipe

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste no fornecimento de equipe e na localização do imóvel do cliente para execução dos serviços de limpeza de caixa enterrada, limpeza de filtro e substituição de joelho, registro e filtro quando a OSH for emitida especificamente para este fim.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Vinculado à execução de um serviço de limpeza de caixa enterrada ou filtro, ou serviço de substituição de joelho, ou registro ou filtro para uma OSH que emitida especificamente para este fim.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo caminhonete com capacidade de 500 Kg com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do Anexo - Condições Gerais de Execução.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels.
- Mão de obra de 1,2 (um vírgula dois) oficial polivalente e 01 (um) auxiliar de serviços, conforme tabela do Sinduscon.
- Encargos sociais.
- Plano de saúde e adicional de assiduidade conforme acordo Sinduscon.
- Uniformes (calça, jaleco e camiseta).
- EPI's (luvas de borracha, botina e capa de chuva).

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2 e estiver vinculado à execução de um serviço de limpeza de caixa enterrada ou filtro, ou serviço de substituição de joelho, ou registro ou filtro.

ITEM: 50

CÓDIGO: 2920100890

DESCRIÇÃO: Regularização de ramal predial em rua sem pavimentação

UNIDADE: M

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste na escavação com retirada do ramal predial existente até a rede de água quando este não atender as especificações da **CESAN**, assentamento do novo ramal, em polietileno azul, sobre uma camada de areia de 0,20 m no fundo de vala (vala com profundidade mínima de 0,60 m), conforme Norma **CESAN** ENG/LG/051/001/2009 – Ligação Domiciliar de Água Unifamiliar ou Multifamiliar e reaterro com compactação. Este serviço deverá estar vinculado a um serviço de assentamento e confecção de padrão.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Escavação de vala.
- Retirada do ramal predial existente até a rede e capeamento do colar de tomada existente;
- Assentamento de tubo polietileno sobre uma camada de areia de 0,20 m no fundo de uma vala que deve ter uma profundidade mínima de 0,60 m.
- Ramal predial de água interligado ao padrão de instalação do hidrômetro e ao te de serviço instalado na rede de água.
- Reaterro com compactação.
- Ligação totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço.
- Vinculado à execução de um serviço de assentamento ou confecção de padrão.
- Registro fotográfico da situação encontrada e do serviço executado.
- Devolução do arquivo com todos os dados da execução do serviço.
- Ao final do serviço o hidrômetro e o lacre deverão estar incluídos no Sicat.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo caminhonete com capacidade de 500 Kg com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do Anexo - Condições Gerais de Execução.
- Todos os materiais necessários à execução do serviço, inclusive tubo polietileno e areia.
- Limpeza do local com recolhimento e correta destinação de toda a sobra de material.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels.
- Mão de obra de 1,2 (um vírgula dois) oficial polivalente e 01 (um) auxiliar de serviços, conforme tabela do Sinduscon.
- Encargos sociais.
- Plano de saúde e adicional de assiduidade conforme acordo Sinduscon.
- Uniformes (calça, jaleco e camiseta).
- EPI's (luvas de borracha, botina e capa de chuva).

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2 e estiver vinculado à execução de um serviço de assentamento ou confecção de padrão.

ITEM: 51

CÓDIGO: 2920100900

DESCRIÇÃO: Regularização de ramal predial em rua com paralelepípedo

UNIDADE: M

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste na retirada da pavimentação da rua em paralelepípedo, escavação com retirada do ramal predial existente até a rede de água quando este não atender as especificações da **CESAN**, assentamento do novo ramal, em polietileno azul, sobre uma camada de areia de 0,20 m no fundo de vala (vala com profundidade mínima de 0,60 m), conforme Norma **CESAN** ENG/LG/051/001/2009 – Ligação Domiciliar de Água Unifamiliar ou Multifamiliar e reaterro com compactação e recomposição da pavimentação, com base em uma camada de areia de 0,20 m. Este serviço deverá estar vinculado a um serviço de assentamento e confecção de padrão.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Escavação de vala.
- Retirada do ramal predial existente até a rede e capeamento do colar de tomada existente;
- Assentamento de tubo polietileno sobre uma camada de areia de 0,20 m no fundo de uma vala que deve ter uma profundidade mínima de 0,60 m.
- Ramal predial de água interligado ao padrão de instalação do hidrômetro e ao te de serviço instalado na rede de água.
- Reaterro com compactação.
- Pavimentação em paralelepípedo recomposta sobre a vala, com base em uma camada de areia de 0,20 m.
- Ligação totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço.
- Vinculado à execução de um serviço de assentamento ou confecção de padrão.
- Registro fotográfico da situação encontrada e do serviço executado.
- Devolução do arquivo com todos os dados da execução do serviço.
- Ao final do serviço o hidrômetro e o lacre deverão estar incluídos no Sicat.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo caminhonete com capacidade de 500 Kg com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do Anexo - Condições Gerais de Execução.
- Todos os materiais necessários à execução do serviço, inclusive tubo polietileno e areia.
- Limpeza do local com recolhimento e correta destinação de toda a sobra de material.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels.
- Mão de obra de 1,2 (um vírgula dois) oficial polivalente e 01 (um) auxiliar de serviços, conforme tabela do Sinduscon.
- Encargos sociais.
- Plano de saúde e adicional de assiduidade conforme acordo Sinduscon.
- Uniformes (calça, jaleco e camiseta).
- EPI's (luvas de borracha, botina e capa de chuva).

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO



O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2 e estiver vinculado à execução de um serviço de assentamento ou confecção de padrão.

ITEM: 52

CÓDIGO: 2920100910

DESCRIÇÃO: Regularização de ramal predial em rua com asfalto

UNIDADE: M

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste na retirada da pavimentação asfáltica, escavação com retirada do ramal predial existente até a rede de água quando este não atender as especificações da **CESAN**, assentamento do novo ramal, em polietileno azul, sobre uma camada de areia de 0,20 m no fundo de vala (vala com profundidade mínima de 0,60 m), conforme Norma **CESAN** ENG/LG/051/001/2009 – Ligação Domiciliar de Água Unifamiliar ou Multifamiliar e reaterro com compactação e recomposição da pavimentação asfáltica CBUQ= 5 cm, com base em uma camada de solo brita com espessura de 0,20 m. Este serviço deverá estar vinculado a um serviço de assentamento e confecção de padrão.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Escavação de vala.
- Retirada do ramal predial existente até a rede e capeamento do colar de tomada existente;
- Assentamento de tubo polietileno sobre uma camada de areia de 0,20 m no fundo de uma vala que deve ter uma profundidade mínima de 0,60 m.
- Ramal predial de água interligado ao padrão de instalação do hidrômetro e ao te de serviço instalado na rede de água.
- Reaterro com compactação.
- Pavimentação asfáltica recomposta sobre a vala, com CBUQ= 5 cm e com base uma camada de solo brita com espessura de 0,20 m.
- Ligação totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço.
- Vinculado à execução de um serviço de assentamento ou confecção de padrão.
- Registro fotográfico da situação encontrada e do serviço executado.
- Devolução do arquivo com todos os dados da execução do serviço.
- Ao final do serviço o hidrômetro e o lacre deverão estar incluídos no Sicat.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo caminhonete com capacidade de 500 Kg com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do Anexo - Condições Gerais de Execução.
- Todos os materiais necessários à execução do serviço, inclusive tubo polietileno e areia.
- Limpeza do local com recolhimento e correta destinação de toda a sobra de material.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels.
- Mão de obra de 1,2 (um vírgula dois) oficial polivalente e 01 (um) auxiliar de serviços, conforme tabela do Sinduscon.
- Encargos sociais.
- Plano de saúde e adicional de assiduidade conforme acordo Sinduscon.
- Uniformes (calça, jaleco e camiseta).
- EPI's (luvas de borracha, botina e capa de chuva).

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO



O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2 e estiver vinculado à execução de um serviço de assentamento ou confecção de padrão.

ITEM: 53

CÓDIGO: 2920100920

DESCRIÇÃO: Regularização de ramal predial em terreno rochoso

UNIDADE: M

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste na retirada do ramal predial existente até a rede de água quando este não atender as especificações da **CESAN**, assentamento do novo ramal, em polietileno azul, diretamente sobre a rocha com aplicação de camada de concreto magro com espessura de 0,07 m para proteção mecânica. Este serviço deverá estar vinculado a um serviço de assentamento e confecção de padrão.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Retirada do ramal predial existente até a rede.
- Assentamento de tubo polietileno diretamente sobre a rocha com aplicação de camada de concreto magro com espessura de mínima de 0,07 m.
- Ramal predial de água interligado ao padrão de instalação do hidrômetro e ao te de serviço instalado na rede de água.
- Ligação totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço.
- Vinculado à execução de um serviço de assentamento ou confecção de padrão.
- Registro fotográfico da situação encontrada e do serviço executado.
- Devolução do arquivo com todos os dados da execução do serviço.
- Ao final do serviço o hidrômetro e o lacre deverão estar incluídos no Sicat.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo caminhonete com capacidade de 500 Kg com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do Anexo - Condições Gerais de Execução.
- Todos os materiais necessários à execução do serviço, inclusive tubo polietileno.
- Limpeza do local com recolhimento e correta destinação de toda a sobra de material.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels.
- Mão de obra de 1,2 (um vírgula dois) oficial polivalente e 01 (um) auxiliar de serviços, conforme tabela do Sinduscon.
- Encargos sociais.
- Plano de saúde e adicional de assiduidade conforme acordo Sinduscon.
- Uniformes (calça, jaleco e camiseta).
- EPI's (luvas de borracha, botina e capa de chuva).

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2 e estiver vinculado à execução de um serviço de assentamento ou confecção de padrão.

ITEM: 54

CÓDIGO: 2920100930

DESCRIÇÃO: Fornecimento e assentamento de Te de serviço

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste no fornecimento e assentamento do Te de serviço para interligação do ramal predial à rede de água. Este serviço deverá estar vinculado a um serviço de regularização de ramal predial.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Te de serviço assentado na rede pública e interligado ao ramal predial de água.
- Ligação totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço.
- Vinculado à execução de um serviço de regularização de ramal predial.
- Registro fotográfico da situação encontrada e do serviço executado.
- Devolução do arquivo com todos os dados da execução do serviço.
- Ao final do serviço o hidrômetro e o lacre deverão estar incluídos no Sicat.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo caminhonete com capacidade de 500 Kg com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do Anexo - Condições Gerais de Execução.
- Todos os materiais necessários à execução do serviço, inclusive te de serviço.
- Limpeza do local com recolhimento e correta destinação de toda a sobra de material.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels.
- Mão de obra de 1,2 (um vírgula dois) oficial polivalente e 01 (um) auxiliar de serviços, conforme tabela do Sinduscon.
- Encargos sociais.
- Plano de saúde e adicional de assiduidade conforme acordo Sinduscon.
- Uniformes (calça, jaleco e camiseta).
- EPI's (luvas de borracha, botina e capa de chuva).

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2 e estiver vinculado à execução de um serviço de regularização de ramal predial.

ITEM: 55

CÓDIGO: 2920100940

DESCRIÇÃO: Retirada e recomposição de calçada com pavimento simples

UNIDADE: M2

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste na retirada e recomposição de calçada com pavimento em concreto liso (exceto granilite) com espessura de 0,10 m, pedra portuguesa ou piso cerâmico em pedaços.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Calçada devidamente recomposta.
- Vinculado à execução de um serviço de assentamento, confecção ou reparo de padrão, ou a um serviço de pesquisa de irregularidade ou a um serviço de supressão ou religação de ramal.
- Registro fotográfico da situação encontrada e do serviço executado.
- Devolução do arquivo com todos os dados da execução do serviço.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo caminhonete com capacidade de 500 Kg com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do Anexo - Condições Gerais de Execução.
- Todos os materiais necessários à execução do serviço.
- Limpeza do local com recolhimento e correta destinação de toda a sobra de material.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels.
- Mão de obra de 1,2 (um vírgula dois) oficial polivalente e 01 (um) auxiliar de serviços, conforme tabela do Sinduscon.
- Encargos sociais.
- Plano de saúde e adicional de assiduidade conforme acordo Sinduscon.
- Uniformes (calça, jaleco e camiseta).
- EPI's (luvas de borracha, botina e capa de chuva).

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2 e estiver vinculado à execução de um serviço de assentamento, confecção ou reparo de padrão, ou a um serviço de pesquisa de irregularidade ou a um serviço de supressão ou religação de ramal.

ITEM: 56

CÓDIGO: 2920100950

DESCRIÇÃO: Retirada e recomposição de calçada com pavimento especial

UNIDADE: M2

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste na retirada e recomposição de calçada com pavimento em granito, mármore, cerâmico ou outro acabamento especial não especificado assentada sobre contra piso de concreto.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Calçada devidamente recomposta no mesmo material e assentada sobre contra piso de concreto com espessura de 0,10 m.
- Vinculado à execução de um serviço de assentamento, confecção ou reparo de padrão, ou a um serviço de pesquisa de irregularidade ou a um serviço de supressão ou religação de ramal.
- Registro fotográfico da situação encontrada e do serviço executado.
- Devolução do arquivo com todos os dados da execução do serviço.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo caminhonete com capacidade de 500 Kg com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do Anexo - Condições Gerais de Execução.
- Todos os materiais necessários à execução do serviço, inclusive o piso especial.
- Limpeza do local com recolhimento e correta destinação de toda a sobra de material.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels.
- Mão de obra de 1,2 (um vírgula dois) oficial polivalente e 01 (um) auxiliar de serviços, conforme tabela do Sinduscon.
- Encargos sociais.
- Plano de saúde e adicional de assiduidade conforme acordo Sinduscon.
- Uniformes (calça, jaleco e camiseta).
- EPI's (luvas de borracha, botina e capa de chuva).

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2 e estiver vinculado à execução de um serviço de assentamento, confecção ou reparo de padrão, ou a um serviço de pesquisa de irregularidade ou a um serviço de supressão ou religação de ramal.

ITEM: 57

CÓDIGO: 2920100960

DESCRIÇÃO: Supressão de ramal predial com DN $\leq \frac{3}{4}$ "

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste na retirada parcial do ramal predial com DN $\leq \frac{3}{4}$ ", a partir da guia do meio fio, instalando dispositivo obstruidor na direção da via (rua) com as duas extremidades do ramal capeadas, com retirada do hidrômetro existente.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Hidrômetro retirado.
- Ramal predial seccionado na direção da guia do meio fio.
- Dispositivo obstruidor instalado no ramal em carga, a uma profundidade mínima de 1,00 m a partir da linha da guia do meio fio, ou até encontrar a rede pública.
- Ramal predial com extremidade capeada com união de polietileno e cap.
- Constatado através da abertura de uma torneira alimentada diretamente pela rede de água da **CESAN**, que a vedação foi total.
- Reaterro com compactação.
- Registro fotográfico da situação encontrada, do ramal suprimido e do serviço executado.
- Devolução do arquivo com todos os dados da execução do serviço, tais como número do hidrômetro e leitura de retirada, ocorrências de execução, conforme tabela anexa, executor, data de execução etc.
- As informações forem aptas para a inativação do cliente no cadastro da **CESAN** ou o cliente ter solicitado a religação do ramal predial.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo caminhonete com capacidade de 500 Kg com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do Anexo - Condições Gerais de Execução.
- Todos os materiais necessários à execução do serviço, inclusive o piso dispositivo obstruidor.
- Limpeza do local com recolhimento e correta destinação de toda a sobra de material.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels.
- Mão de obra de 1,2 (um vírgula dois) oficial polivalente e 01 (um) auxiliar de serviços, conforme tabela do Sinduscon.
- Encargos sociais.
- Plano de saúde e adicional de assiduidade conforme acordo Sinduscon.
- Uniformes (calça, jaleco e camiseta).
- EPI's (luvas de borracha, botina e capa de chuva).

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2.

ITEM: 58

CÓDIGO: 2920100970

DESCRIÇÃO: Supressão de ramal predial com DN $\geq 1''$

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste na retirada parcial do ramal predial com DN $\geq 1''$, capeando e ancorando as duas extremidades do ramal, retirada do hidrômetro existente.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Hidrômetro retirado.
- Ramal predial seccionado com extremidades capeadas e ancoradas.
- Constatado através da abertura de uma torneira alimentada diretamente pela rede de água da **CESAN**, que a vedação foi total.
- Reaterro com compactação.
- Registro fotográfico da situação encontrada, do ramal suprimido e do serviço executado.
- Devolução do arquivo com todos os dados da execução do serviço, tais como número do hidrômetro e leitura de retirada, ocorrências de execução, conforme tabela anexa, executor, data de execução etc.
- As informações forem aptas para a inativação do cliente no cadastro da **CESAN** ou o cliente ter solicitado a religação do ramal predial.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo caminhonete com capacidade de 500 Kg com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do Anexo - Condições Gerais de Execução.
- Todos os materiais necessários à execução do serviço.
- Limpeza do local com recolhimento e correta destinação de toda a sobra de material.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels.
- Mão de obra de 1,2 (um vírgula dois) oficial polivalente e 01 (um) auxiliar de serviços, conforme tabela do Sinduscon.
- Encargos sociais.
- Plano de saúde e adicional de assiduidade conforme acordo Sinduscon.
- Uniformes (calça, jaleco e camiseta).
- EPI's (luvas de borracha, botina e capa de chuva).

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2.



ITEM: 59

CÓDIGO: 2920100980

DESCRIÇÃO: Visita de supressão de ramal predial

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste em localizar o imóvel do cliente para execução de uma supressão de ramal predial por débito e verificar que o cliente não se encontra mais inadimplente com a **CESAN**.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Confirmação de matrícula adimplente.
- Devolução do arquivo com todos os dados da execução do serviço.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo caminhonete com capacidade de 500 Kg com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do Anexo - Condições Gerais de Execução.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels.
- Mão de obra de 1,2 (um vírgula dois) oficial polivalente e 01 (um) auxiliar de serviços, conforme tabela do Sinduscon.
- Encargos sociais.
- Plano de saúde e adicional de assiduidade conforme acordo Sinduscon.
- Uniformes (calça, jaleco e camiseta).
- EPI's (luvas de borracha, botina e capa de chuva).

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2.

ITEM: 60

CÓDIGO: 2920100990

DESCRIÇÃO: Religação de ramal predial com DN $\leq \frac{3}{4}$ "

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste no restabelecimento da ligação de água no ramal predial suprimido com DN $\leq \frac{3}{4}$ ", com instalação do hidrômetro, resultando na normalização do fornecimento de água para o imóvel.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Ramal predial de água desobstruído e interligado à rede de água;
- Constatado através da abertura de uma torneira alimentada diretamente pela rede de água da CESAN, que o ramal esta em carga;
- Reaterro com compactação.
- Ligação totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço.
- Hidrômetro instalado conforme informado na ordem de serviço, devidamente nivelado, isto é, com o mostrador paralelo ao plano horizontal, instalado no sentido correto do fluxo da água e perfeitamente lacrado, garantindo a sua inviolabilidade no padrão.
- Registro fotográfico da situação encontrada e do serviço executado.
- Devolução do arquivo com todos os dados da execução do serviço, tais como número do hidrômetro e leitura de instalação, número do lacre, tipo do padrão, local de instalação, ocorrências de execução, conforme tabela anexa, executor, data de execução etc.
- As informações forem aptas para a ativação do cliente no cadastro da **CESAN**.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo caminhonete com capacidade de 500 Kg com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do Anexo - Condições Gerais de Execução.
- Todos os materiais necessários à execução do serviço (exceto hidrômetro), inclusive arruela de vedação do hidrômetro, lacre e fio de nylon.
- Limpeza do local com recolhimento e correta destinação de toda a sobra de material.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels.
- Mão de obra de 1,2 (um vírgula dois) oficial polivalente e 01 (um) auxiliar de serviços, conforme tabela do Sinduscon.
- Encargos sociais.
- Plano de saúde e adicional de assiduidade conforme acordo Sinduscon.
- Uniformes (calça, jaleco e camiseta).
- EPI's (luvas de borracha, botina e capa de chuva).

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2.

ITEM: 61

CÓDIGO: 2920101000

DESCRIÇÃO: Religação de ramal predial com DN $\geq 1''$

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste no restabelecimento da ligação de água no ramal predial suprimido com DN $\geq 1''$, com instalação do hidrômetro, resultando na normalização do fornecimento de água para o imóvel.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Ramal predial de água desobstruído e interligado à rede de água;
- Constatado através da abertura de uma torneira alimentada diretamente pela rede de água da CESAN, que o ramal esta em carga;
- Reaterro com compactação.
- Ligação totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço.
- Hidrômetro instalado conforme informado na ordem de serviço, devidamente nivelado, isto é, com o mostrador paralelo ao plano horizontal, instalado no sentido correto do fluxo da água e perfeitamente lacrado, garantindo a sua inviolabilidade no padrão.
- Registro fotográfico da situação encontrada e do serviço executado.
- Devolução do arquivo com todos os dados da execução do serviço, tais como número do hidrômetro e leitura de instalação, número do lacre, tipo do padrão, local de instalação, ocorrências de execução, conforme tabela anexa, executor, data de execução etc.
- As informações forem aptas para a ativação do cliente no cadastro da **CESAN**.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo caminhonete com capacidade de 500 Kg com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do Anexo - Condições Gerais de Execução.
- Todos os materiais necessários à execução do serviço (exceto hidrômetro), inclusive arruela de vedação do hidrômetro, lacre e fio de nylon.
- Limpeza do local com recolhimento e correta destinação de toda a sobra de material.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels.
- Mão de obra de 1,2 (um vírgula dois) oficial polivalente e 01 (um) auxiliar de serviços, conforme tabela do Sinduscon.
- Encargos sociais.
- Plano de saúde e adicional de assiduidade conforme acordo Sinduscon.
- Uniformes (calça, jaleco e camiseta).
- EPI's (luvas de borracha, botina e capa de chuva).

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2.

ITEM: 62

CÓDIGO: 2920101010

DESCRIÇÃO: Rastreamento de tubulação

UNIDADE: M2

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste em localizar o imóvel do cliente e rastrear na calçada ou na rua o ramal predial de água e/ou a rede pública de água, através da utilização do equipamento tipo georadar, indicando a localização da tubulação, inclusive a profundidade.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Ramal predial de água e/ou a rede pública de água, rastreada com indicação da localização da tubulação, inclusive a profundidade.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo de passeio com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do Anexo - Condições Gerais de Execução.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels.
- Mão de obra de 1,2 (um vírgula dois) oficial polivalente e 01 (um) auxiliar de serviços, conforme tabela do Sinduscon.
- Encargos sociais.
- Plano de saúde e adicional de assiduidade conforme acordo Sinduscon.
- Uniformes (calça, jaleco e camiseta).
- EPI's (luvas de borracha, botina e capa de chuva).

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2.

ITEM: 63

CÓDIGO: 2920101020

DESCRIÇÃO: Fornecimento e utilização de retroescavadeira

UNIDADE: HORA

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste no fornecimento e utilização de retroescavadeira para escavação de vala com reaterro e compactação.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Vala escavada com uso de retroescavadeira.
- Reaterro com compactação.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Fornecimento de retroescavadeira com potência mínima de 70Hp, tração 4X2, caçamba com capacidade mínima de 0,70 m³ e com operador, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro, mão de obra do operador etc.

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2.

ITEM: 64

CÓDIGO: 2920101030

DESCRIÇÃO: Confirmação do número do lacre existente

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste em localizar o imóvel do cliente, utilizando o sequenciamento da leitura (varredura), para verificar as condições de instalação e lacração do hidrômetro ao padrão, informando o número do lacre da CESAN caso a lacração existente estiver garantindo a inviolabilidade do hidrômetro ao padrão, bem como, as condições do padrão de instalação do hidrômetro e o código de atividade econômica do imóvel, mediante análise visual, conforme tabela da CESAN anexa. Este serviço está vinculado a uma OSH específica para este fim.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Confirmação que a lacração existente está garantindo a inviolabilidade do hidrômetro ao padrão.
- Informação do número do lacre da **CESAN**.
- Informação das condições do padrão de instalação do hidrômetro.
- Hidrômetro posicionado corretamente para o caso de estar inclinado indevidamente.
- Informação do código de atividade econômica do imóvel, mediante análise visual, conforme tabela da CESAN anexa.
- Registro fotográfico da situação encontrada e do serviço executado.
- Entrega do folheto explicativo ao cliente.
- Vinculado à execução de OSH emitida especificamente para este fim.
- Devolução do arquivo com todos os dados da execução do serviço, tais como número do hidrômetro existente, leitura, número do lacre, tipo do padrão, local de instalação, código de ocupação do imóvel, ocorrências de execução, conforme tabela anexa, executor, data de execução etc.
- Número do lacre incluído no Sicat.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Mão de obra de 01 (um) oficial polivalente, conforme tabela do Sinduscon, com deslocamento até o local de execução do serviço através de coletivo para uma primeira visita.
- Mão de obra de 1,2 (um vírgula dois) oficial polivalente conforme tabela do Sinduscon, para execução de uma segunda visita no caso de impedimento de execução na primeira visita.
- Veículo tipo motocicleta 125 cc com baú e com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc. para execução da segunda visita.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do Anexo - Condições Gerais de Execução.
- Todos os materiais necessários à execução do serviço.
- Limpeza do local com recolhimento e correta destinação de toda a sobra de material.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels.
- Encargos sociais.
- Plano de saúde e adicional de assiduidade conforme acordo Sinduscon.
- Uniformes (calça, jaleco e camiseta).
- EPI's (luvas de borracha, botina e capa de chuva).

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO



O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2 e estiver vinculado a uma OSH específica para lacração de hidrômetro.

ITEM: 65

CÓDIGO: 2920101040

DESCRIÇÃO: Lacração do hidrômetro

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste em localizar o imóvel do cliente, utilizando o sequenciamento da leitura (varredura), para verificar as condições de instalação e lacração do hidrômetro ao padrão e nos casos em que não houver lacre ou que o existente não estiver garantindo a inviolabilidade do hidrômetro ao padrão ou a numeração do lacre não estiver legível, executar a lacração do hidrômetro, informando o número do lacre instalado, as condições do padrão de instalação do hidrômetro e o código de atividade econômica do imóvel, mediante análise visual, conforme tabela da CESAN anexa. Este serviço está vinculado a uma OSH específica para este fim.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Instalação de lacre do hidrômetro de forma a garantir a inviolabilidade do hidrômetro ao padrão;
- Informação do número do lacre da **CESAN**.
- Informação das condições do padrão de instalação do hidrômetro.
- Hidrômetro posicionado corretamente para o caso de estar inclinado indevidamente.
- Informação do código de atividade econômica do imóvel, mediante análise visual, conforme tabela da CESAN anexa.
- Registro fotográfico da situação encontrada e do serviço executado.
- Entrega do folheto explicativo ao cliente.
- Vinculado à execução de OSH emitida especificamente para este fim.
- Devolução do arquivo com todos os dados da execução do serviço, tais como número do hidrômetro existente, leitura, número do lacre, tipo do padrão, local de instalação, código de ocupação do imóvel, ocorrências de execução, conforme tabela anexa, executor, data de execução etc.
- Número do lacre incluído no Sicat.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Mão de obra de 01 (um) oficial polivalente, conforme tabela do Sinduscon, com deslocamento até o local de execução do serviço através de coletivo para uma primeira visita.
- Mão de obra de 1,2 (um vírgula dois) oficial polivalentem conforme tabela do Sinduscon, para execução de uma segunda visita no caso de impedimento de execução na primeira visita.
- Veículo tipo motocicleta 125 cc com baú e com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc. para execução da segunda visita.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do Anexo - Condições Gerais de Execução.
- Todos os materiais necessários à execução do serviço, inclusive lacre e nylon.
- Limpeza do local com recolhimento e correta destinação de toda a sobra de material.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels.
- Encargos sociais.
- Plano de saúde e adicional de assiduidade conforme acordo Sinduscon.
- Uniformes (calça, jaleco e camiseta).
- EPI's (luvas de borracha, botina e capa de chuva).

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO



O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2 e estiver vinculado a uma OSH específica para lacração de hidrômetro.

ITEM: 66

CÓDIGO: 2920101050

DESCRIÇÃO: Atualização do cadastro do cliente

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste na atualização dos seguintes dados cadastrais do cliente titular ou responsável: nome completo, data de nascimento, CPF, nome da mãe, telefone e documento de identificação. Este serviço está vinculado a uma única atualização por matrícula de cliente na vigência do contrato quando da execução de qualquer serviço.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Levantamento dos seguintes dados cadastrais do cliente titular ou responsável: nome completo, data de nascimento, CPF do cliente e nome da mãe.
- Registro fotográfico do CPF.
- Devolução do arquivo com todos os dados da execução do serviço, tais como número do hidrômetro existente, leitura, número do lacre, tipo do padrão, local de instalação, ocorrências de execução, conforme tabela anexa, executor, data de execução etc.
- As informações de nome completo, data de nascimento, CPF e nome da mãe forem aptas para atualização do cadastro do cliente titular ou responsável.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo motocicleta 125 cc com baú e com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do Anexo - Condições Gerais de Execução.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels.
- Mão de obra de 1,2 (um vírgula dois) oficial polivalente, conforme tabela do Sinduscon.
- Encargos sociais.
- Plano de saúde e adicional de assiduidade conforme acordo Sinduscon.
- Uniformes (calça, jaleco e camiseta).
- EPI's (luvas de borracha, botina e capa de chuva).

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2 e vinculado a uma única atualização por matrícula de cliente na vigência do contrato.

ITEM: 67

CÓDIGO: 2920101060

DESCRIÇÃO: Georeferenciamento de clientes

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste em preparar croqui, posicionando o imóvel na quadra, utilizando ortofoto de fundo, para o caso em que o cliente não estiver posicionado geograficamente.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Croqui preparado usando ortofoto de fundo, com imóvel posicionado na quadra.
- Registro fotográfico da fachada do imóvel.
- As informações forem aptas para a atualização do cadastro do cliente na **CESAN**.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo motocicleta 125 cc com baú e com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do Anexo - Condições Gerais de Execução.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels.
- Mão de obra de 1,2 (um vírgula dois) oficial polivalente, conforme tabela do Sinduscon.
- Encargos sociais.
- Plano de saúde e adicional de assiduidade conforme acordo Sinduscon.
- Uniformes (calça, jaleco e camiseta).
- EPI's (luvas de borracha, botina e capa de chuva).

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o item 2.



ITEM: 68

CÓDIGO: 2920101070

DESCRIÇÃO: Serviços de Coordenação do Contrato

UNIDADE: UN x MÊS

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste na disponibilização de técnico de nível superior com formação em engenharia civil ou sanitarista, para exercer a função de coordenador do contrato, respondendo como responsável técnico pela execução de todos os serviços do contrato e como preposto da **CONTRATADA** junto à **CESAN**. Deverá ainda estar habilitado para dirigir veículos e ter experiência profissional mínima de 05 (cinco) anos em obra civil ou possuir experiência na execução dos serviços específicos do contrato comprovados através de ART, com execução em pelo menos um dos seguintes serviços: substituição/instalação de hidrômetros no quantitativo de 10.000 serviços, ou pesquisa e retirada de irregularidade no quantitativo de 4.000 serviços, ou assentamento e confecção de padrão de instalação de hidrômetro no quantitativo de 2.500 serviços.

2. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Mão de obra 01 (um) engenheiro.
- Encargos sociais e BDI.
- Vale alimentação.
- Vale transporte.

3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço medido em unidade mês ou fração (Mês).



ITEM: 69

CÓDIGO: 2920101080

DESCRIÇÃO: Supervisão dos serviços de campo

UNIDADE: UN x MÊS

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste na disponibilização de profissional de nível médio com experiência profissional mínima de 02 (dois) anos na supervisão de serviços de campo, com habilitação para dirigir veículos, para exercer a função de supervisão de um ou mais grupos de serviços do contrato.

2. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Mão de obra 01 (um) técnico.
- Encargos sociais e BDI.
- Vale alimentação.
- Vale transporte.

3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço medido em unidade mês ou fração (Mês).



ITEM: 70

CÓDIGO: 2920101090

DESCRIÇÃO: Coordenação de serviços de campo

UNIDADE: UN x MÊS

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste na disponibilização de profissional de nível médio, com habilitação para dirigir motocicletas, para exercer a função de encarregado de serviços de campo.

2. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Mão de obra 01 (um) técnico.
- Encargos sociais e BDI.
- Vale alimentação.
- Vale transporte.

3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço medido em unidade mês ou fração (Mês).



ITEM: 71

CÓDIGO: 2920101100

DESCRIÇÃO: Programação de Serviços

UNIDADE: UN x MÊS

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste na disponibilização de técnico de nível médio, para exercer a função de programador de serviços.

2. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Mão de obra de 01 (um) técnico.
- Encargos sociais e BDI.
- Vale alimentação.
- Vale transporte.

3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço medido em unidade mês ou fração (Mês).



ITEM: 72

CÓDIGO: 2920101110

DESCRIÇÃO: Serviços de controle de estoque

UNIDADE: UN x MÊS

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste na disponibilização de profissional de nível médio, com experiência mínima de 01 (um) ano como almoxarife, com habilitação para dirigir veículos, para exercer a função de almoxarife.

2. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Mão de obra de 1,2 (um vírgula dois) oficial polivalente, conforme tabela do Sinduscon.
- Encargos sociais e BDI.
- Vale alimentação.
- Vale transporte.

3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço medido em unidade mês ou fração (Mês).

ITEM: 73

CÓDIGO: 2920101120

DESCRIÇÃO: Base operacional na Grande Vitória

UNIDADE: UN x MÊS

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste na disponibilização de uma base operacional na Grande Vitória, que deverá estar localizada em um dos municípios de abrangência do contrato, dotada de escritório mobiliado com: computadores, meios de comunicação de dados e voz, acesso a internet e aplicativo para gestão dos serviços, para atender ao coordenador do contrato, 03 (três) supervisores, 06 (seis) programadores de serviço e almoxarifado para suportar a estocagem de materiais referente a um mês de execução de serviços.

2. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Aluguel.
- Despesas com serviços públicos (água, energia etc.).
- Material de consumo, móveis e despesas de manutenção.
- Computadores e impressoras com softwares originais.
- Aplicativo para gestão dos serviços.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels para toda equipe da infraestrutura.
- Telefonia fixa e internet.

3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço medido em unidade mês ou fração (Mês).

ITEM: 74

CÓDIGO: 2920101130

DESCRIÇÃO: Base operacional no Interior

UNIDADE: UN x MÊS

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste na disponibilização de uma base operacional no Interior, que deverá estar localizada em um dos municípios de abrangência do contrato, dotada de escritório mobiliado, com computador, meios de comunicação de dados e voz, acesso a internet, para atender ao encarregado dos serviços do Interior e almoxarifado.

2. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Aluguel.
- Despesas com serviços públicos (água, energia etc.).
- Material de consumo, móveis e despesas de manutenção.
- Computadores e impressoras com softwares originais.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels.
- Telefonia fixa e internet.

3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço medido em unidade mês ou fração (Mês).

ITEM: 75

CÓDIGO: 2920101140

DESCRIÇÃO: Locação de veículo 1.0

UNIDADE: UN x MÊS

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste na locação de veículo de passeio com 04 portas, potencia mínima de 1.000 cilindradas, com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, na cor branco para uso exclusivo na supervisão dos serviços. Anualmente, ou a qualquer momento a fiscalização fará avaliação do veículo e poderá a seu critério, solicitar a substituição do mesmo, o que deverá ser atendido em até trinta dias a partir da solicitação por escrito.

2. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo 1.0 completo (ar condicionado, direção hidráulica etc.)
- Licenciamento e suas renovações.
- Quaisquer impostos ou taxas.
- Seguro total.
- Franquia de 3000 km/mês.
- Combustível para utilização do veículo.
- Manutenção corretiva e preventiva, inclusive pneus, lavagem, troca de óleo etc.
- Encargos fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza resultante do contrato.
- Substituição imediata do veículo quando do recolhimento do mesmo para manutenção preventiva, corretiva ou em caso de acidente.

3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço medido em unidade mês ou fração (Mês).

ITEM: 76

CÓDIGO: 2920101150

DESCRIÇÃO: Locação de motocicleta 125 cc

UNIDADE: UN x MÊS

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste na locação veículo tipo motocicleta 125 cc com potencia mínima de 125 cilindradas, com baú, com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, para uso exclusivo dos encarregados de campo. Anualmente, ou a qualquer momento a fiscalização fará avaliação do veículo e poderá a seu critério, solicitar a substituição do mesmo, o que deverá ser atendido em até trinta dias a partir da solicitação por escrito.

2. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Motocicleta 125 cc com baú.
- Licenciamento e suas renovações.
- Quaisquer impostos ou taxas.
- Seguro total.
- Franquia de 3000 km/mês.
- Combustível para utilização do veículo.
- Manutenção corretiva e preventiva, inclusive pneus, lavagem, troca de óleo etc.
- Encargos fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza resultante do contrato.
- Substituição imediata do veículo quando do recolhimento do mesmo para manutenção preventiva, corretiva ou em caso de acidente.

3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço medido em unidade mês ou fração (Mês).

ITEM: 77

CÓDIGO: 2920101160

DESCRIÇÃO: Locação de veículo tipo caminhonete com capacidade 500 Kg

UNIDADE: UN x MÊS

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste na locação de veículo tipo caminhonete com capacidade mínima de 500 Kg, potencia mínima de 1.400 cilindradas, com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato, na cor branco para uso exclusivo no almoxarifado. Anualmente, ou a qualquer momento a fiscalização fará avaliação do veículo e poderá a seu critério, solicitar a substituição do mesmo, o que deverá ser atendido em até trinta dias a partir da solicitação por escrito.

2. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo 1.4 tipo caminhonete completa com capacidade mínima de 500 Kg.
- Licenciamento e suas renovações.
- Quaisquer impostos ou taxas.
- Seguro total.
- Franquia de 3000 km/mês.
- Combustível para utilização do veículo.
- Manutenção corretiva e preventiva, inclusive pneus, lavagem, troca de óleo etc.
- Encargos fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza resultante do contrato.
- Substituição imediata do veículo quando do recolhimento do mesmo para manutenção preventiva, corretiva ou em caso de acidente.

3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço medido em unidade mês ou fração (Mês).